



MEMORANDO nº 06/2.021

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro de 2021.

Venho através do presente encaminhar documentação para abertura de licitação para contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Revitalização na Avenida Araucária e no canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme projeto, cronograma, BDI, planilha orçamentária e memorial, em anexo.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Atenciosamente

Keury Fabris Marcon

KEURY FABRIS MARCON

Assessora de Engenharia

Christiana Neves Oliveira
CRISTIANA NEVES OLIVEIRA
ASSESSORA DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021

[Signature] 29/09



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de revitalização na Avenida Araucária e no canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme, cronograma físico financeiro, orçamento e planta anexos a este termo.

2. JUSTIFICATIVA

A sinalização viária tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. A necessidade de realização de adequação para estacionamentos se dá pelo aumento de fluxos de veículos, exigindo um melhor planejamento. Propõe-se para aumentar a quantidade de vagas de estacionamentos, que os mesmos sejam em 45°, recuperação de meios-fios, os quais encontram-se despadronizados e em muitos trechos destruídos, e recuperando todo o canteiro central, e ainda execução de rampas para cadeirantes e pintura viária. Considerando ainda que a mudança efetuada disponibilizará de vagas para idosos, PNE e previsão de vagas para motos, proporcionando maior fluência e segurança ao trânsito.

3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A presente obra está localizada no Município de Coronel Domingos Soares – PR, e compreende a Avenida Araucária, compreendendo o seguinte trecho:

As ruas propostas compreendem as seguintes:

- Avenida Araucária (Trecho entre Rua Dárcilio Tiesca até a Avenida Augusto Ferreira).

O **Prazo de execução será de 60 dias para execução e vigência de 120 dias**, a contar da assinatura do contrato.

Após a emissão da ordem de serviço a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para iniciar os trabalhos de execução da obra.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações e os quantitativos dos Materiais e Serviços são:

Empreitada Global de Materiais e Mão de Obra - Serviços de Engenharia							
Item	Unid	Descrição	RS do item	Quant Total	RS Total	Quant 2021	2021 R\$ total
1	Unid	6873	RS	02	RS	-	186.754,57



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

003

	Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares	186.754,57	Meses	186.754,57		
--	--	------------	-------	------------	--	--

5. OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatros) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – COTRAN e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.



- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários quando necessário.
- k) Obedecer na íntegra os projetos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- l) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- m) Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

5.2. DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

OBS: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil **Keury Fabris Marcon** CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução. Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. **Glênio José Maito**.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo



quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de início da execução dos serviços do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.

Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

8. Do valor

Valor Máximo Orçado para a obra é **R\$ 186.754,57** (cento e oitenta e seis e setecentos e cinquenta e quatro mil reais e cinquenta e sete centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A destinação de dotação orçamentária ficará a cargo da Divisão de contabilidade.

10. DA FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- A proposta deverá obedecer ao inciso I, do Art. 13 do Decreto nº 7983, de 08 de abril de 2013. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem valor unitário, superior ao valor unitário máximo de referência.
- A análise será dos itens individuais, mas o julgamento será global.
- As quantidades assim como os preços unitários e totais deverão obrigatoriamente possuir no máximo duas casas decimais depois da vírgula;
- A empresa proponente deverá apresentar no ato da licitação planilha de BDI referente aos custos da planilha da obra em questão;
- Os preços unitários propostos deverão ser apresentados por item de serviço e materiais, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador;
- Os preços unitários propostos, por item de serviço, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, controle tecnológico de qualidade, materiais de consumo, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções e deslocamentos, tributos, administração lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais a execução da obra.
- A discriminação dos serviços e as quantidades dos materiais deverão ser determinadas pela proponente e serão de inteira responsabilidade da mesma. Estas deverão ser determinadas com base nos projetos, das especificações, das demais peças e documentos fornecidos pelo licitador, não podendo a proponente arguir omissões, enganos ou erros ou outros fatores para alterar, posteriormente ao valor global proposto.
- A contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações, no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação.

11. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O Município de Coronel Domingos Soares, tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houve casos em que os vencedores que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

12. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO



- Poderão participar da presente licitação empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada;
- Certidão de registro ou inscrição e regularidade da licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA da região a que estiver ela vinculada;
- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Para vencer o certame, a empresa deverá apresentar, atestado de aptidão técnica em serviços com complexidade semelhante ao objeto desta contratação, emitido em nome da proponente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado obras de porte semelhante.
- É FACULTATIVA a Declaração de vistoria e/ou visita fornecida pelo Departamento de Engenharia do município de Coronel Domingos Soares - PR, comprovando, que a licitante, através de RESPONSÁVEL TÉCNICO, vistoriou os locais e instalações onde serão executados os serviços, ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação. Caso a empresa não apresente a declaração, este deverá apresentar renúncia da visita, declarando ter conhecimento das condições de execução.
- Certificado de acervo técnico, emitido pelo CREA acompanhado de atestados fornecido por agentes da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas certificadas pelo CREA, do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra semelhante ao objeto da presente licitação.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

02 meses de execução e 04 meses de vigência.

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro de 2021.

Keury Fabris Marcon

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CEP- 85.557-000

E-mail: engenharia.cds@hotmail.com

Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
RUA ARAUCÁRIA E CANTEIRO CENTRAL									
1	Composição	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,25 x 2,50m)	m²	3,12	913,98	2.851,62	1.148,14	R\$ 3.582,20
2	Composição	3	Recuperação de guia de Meio-Fio e Sarjeta	ml	2.360,50	21,46	50.656,33	26,96	R\$ 63.634,48
3	DER/PR	822330	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e=3mm (faixa de retenção e faixa de pedestre)	m²	589,00	55,11	32.459,79	69,23	R\$ 40.775,99
4	Composição	2	Pintura de Meio-Fio, Sarjeta e estacionamento c/tinta resina acrílica base água	ml	4.600,00	8,01	36.846,00	10,06	R\$ 46.285,95
5	DER/PR	822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água (cor amarela para canteiros, esquinas, ilha e lombada)	m²	345,00	21,10	7.279,50	26,51	R\$ 9.144,51
6	Composição	4	Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção	m²	12,00	344,17	4.130,04	432,35	R\$ 5.188,16
7	Composição	5	Execução de Rampa para Cadeirante com pintura	und	45,00	224,99	10.124,55	282,63	R\$ 12.718,46
8	DER/PR	870000	Tacha refletiva Monodirecional	und	212,00	20,37	4.318,44	25,59	R\$ 5.424,82
TOTAL GERAL							148.666,27		186.754,57

Kenny Fabiano Joncen

Christiana Neves Oliveira
ASSISTENTE DE GABINETE
PORTARIA Nº 003/2021

EMPREENDIMENTO: Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município

RUA: Avenida Araucária

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO	Mês 01		Mês 02	
				R\$	%	R\$	%
1	Placa de obra em chapa de aço galvanizada (1,2x1,0m)	3.582,20	1,92%	R\$ 3.582,20	100,00%		
2	Recuperação de guia de Meio-Fio e Sarjeta	63.634,48	34,07%	R\$ 44.544,14	70,00%	R\$ 19.090,34	30,00%
3	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e=3mm (faixa de retenção e faixa de pedestre)	40.775,99	21,83%			R\$ 40.775,99	100,00%
4	Pintura de Meio-Fio e Sarjeta c/tinta resina acrílica base água	46.285,95	24,78%	R\$ 18.514,38	40,00%	R\$ 27.771,57	60,00%
5	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água (cor amarela para canteiros, esquinas e ilha e lombada)	9.144,51	4,90%			R\$ 9.144,51	100,00%
6	Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção	5.188,16	2,78%	R\$ 5.188,16	100,00%		
7	Execução de Rampa para Cadeirante com pintura	12.718,46	6,81%	R\$ 12.718,46	100,00%		
8	Tacha refletiva Monodirecional	5.424,82	2,90%	R\$ 5.424,82	100,00%		
TOTAL DO MÊS (SIMPLES)		186.754,57	100,00%	R\$ 89.972,16	48,18%	R\$ 96.782,41	51,82%
TOTAL DO MÊS (ACUMULADO)				R\$ 89.972,16	48,18%	R\$ 186.754,57	100,00%

Keury Fabris Marcon

Responsável Técnica: Keury Fabris Marcon
Eng. Pref Municipal de Coronel Domingos Soares
Crea 148.396/D-PR



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este Memorial e Especificação Técnica têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à sinalização viária, para execução de serviços de revitalização da Avenida Araucária e pintura no meio – fio do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

1.1. Recuperação de guia de Meio-Fio e Sarjeta

Todos os trechos de meio-fio que estiverem danificados deverão ser recuperados. Os trechos a recuperar deverão ser limpos com a retirada do entulho, antes de sua recomposição.

Os trechos onde serão executados a recuperação dos meio-fio estão localizados no projeto, mas o setor de engenharia poderá acompanhar para uma vistoria demonstrando a localização destes.

O concreto utilizado nas sarjetas e meio-fio devem atender as NBR 6118(1), NBR 12654(2) e NBR 12655(3). O concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistências características: - meios-fios e sarjetas moldados no local: fck 25 Mpa.

Os meios-fios e sarjetas devem obedecer às dimensões representadas em projeto. Este tipo de meio-fio é moldado in-loco com a utilização de fôrmas de madeira.

Assim padronizando os meios-fios que ali possuem.

A guia deverá ser rebaixada com o objetivo de entrada e saída de veículos.

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde tenham sido atendidas as exigências estabelecidas nesta especificação.

1.2 Rampas

As rampas a serem implantadas deveram seguir rigorosamente a NBR 9050. As rampas serão moldadas no local em concreto conforme projeto e detalhes. As rampas para uso de PNE deverão ser feitas sobre um contra piso de concreto, lançado acima da brita.

Rampas construídas ou implantadas na calçada ou passeio serão destinadas a promover a concordância de nível entre estes e o leito, de uso exclusivo para pedestres.

As rampas terão dimensões diferenciadas, sendo estas para vencer altura de meio-fio: variável $H \leq 15\text{cm}$.

1.3 Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção

Retirada de tampas existentes com execução de novas tampas de concreto armado tamanho variável conforme proporção do canteiro, ajustável junto a via/canteiro.

1.4 Tacha refletiva Monodirecional



A tacha é um dispositivo de sinalização horizontal que auxilia ao condutor a ter uma maior percepção do espaço de circulação, aumentando a visibilidade da sinalização. A distância entre cada tacha poderá variar de 0,40 m a 0,50 m, e serão fixadas nas esquinas conforme projeto.

1.5 Marcação

A pré-marcação será feita com base no projeto e com o uso de equipamentos de topografia, ou com equipamento próprio para sinalização, antes da aplicação da pintura à mão ou à máquina. Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta.

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir.

- **Amarela:** utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

Faixa de Lombada Amarela: Pintura demarcatória de lombadas: marcas oblíquas com largura mínima de 0,25m e máxima de 0,50m, na cor amarela, espaçadas de no mínimo 0,25m e no máximo 0,50m, alternadamente, sobre o obstáculo, devendo ser aplicada por processo de aspersão, com tinta à base de Resina Acrílica.

- **Vermelha:** utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclo faixas e/ou cicloviárias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido.

- **Branca:** utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.

- **Azul:** utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PINTURA

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: As especificações a seguir, fixam as condições exigidas da empresa contratada para a execução de sinalização horizontal, com tinta à base de resina acrílica para demarcação viária. Na aplicação destas especificações é necessário consultar as seguintes Normas da ABNT: NBR 11862:2013, NBR-15438, NBR-16184, NBR 7396:2017, NBR-15405.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA APLICAÇÃO DA TINTA ACRÍLICA: A aplicação deverá atender ao contido na NBR 15405.

Materiais: Os materiais a serem utilizados na execução da sinalização horizontal através de tinta acrílica deverão atender à Norma NBR 11862 da ABNT e a estas especificações técnicas. Equipamentos de limpeza: A empresa a ser contratada deverá possuir e apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada (escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc.)



Aplicação do material: O material deve ser aplicado obedecendo-se as seguintes instruções:

- a) Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução de marcas;
- d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$;
- e) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 60 min (ou conforme especificação do fabricante), de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável, e deve colocar sinais de avisos adequados.
- f) As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) A critério do contratante o serviço de aplicação da tinta à base de resina acrílica poderá ser dividido em etapas, obedecidos critérios de viabilidade, para o melhor gerenciamento dos trabalhos.
- h). Deverá ser pintado de amarelo quando houver entradas e saída de veículos, conforme planta.

EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO

Esta especificação fixa as condições exigíveis para a execução de sinalização horizontal com material termoplástico pelo processo de extrusão em vias urbanas.

REQUISITOS PARA O TERMOPLÁSTICO: O termoplástico deverá atender ao contido na NBR 13132.

O termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer alterações;

Deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;

Deve produzir marcas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando do mesmo em consequência de esforços provenientes do tráfego;

Deve ser passível de remoção intencional, não ocasionando danos sensíveis ao pavimento;

Não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento.

Depois de aplicado deve permitir liberação do tráfego em 5 a 10 minutos (ou conforme informação do fabricante);

Deve manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento;

Quando aquecido à temperatura exigida para sua aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou a propriedades;

O material termoplástico se constituirá de uma mistura em proporções convenientes de: ligantes, partículas granulares como elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material, qualidades que venham atender a finalidade a que se destina; O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo, como agente plastificante; As partículas granulares serão constituídas por talco, dolomita, calcita, quartzo e outros materiais similares e microesferas de vidro do tipo IA;

No termoplástico de cor branca, o pigmento deve ser o dióxido de titânio rutilo.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

013

Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade e resistência à luz e ao calor, tais que a tonalidade das faixas permaneça inalteradas;

A Aplicação do extrudado deverá atender o contido na NBR 15405.

A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicação ou somente aplicação), sobre pavimentos asfálticos, suportando tráfego de até 30.000 (trinta mil) veículos/faixa x dia, independentemente dos ensaios e vistorias deverá ser de: 12 (doze) meses para 100% da metragem total aplicada de cada projeto; 24 (vinte e quatro) meses para 80% da metragem total aplicada de cada projeto; 36 (trinta e seis) meses para 60% da metragem

Coronel Domingos Soares, 21 de setembro de 2021.

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

Composição do BDI 1 - Padrão

Nº do contrato: 0-0 / 0 - Município de Coronel Domingos Soares Paraná

Empreendimento: Pintura Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central

Programa:

Identifique o tipo de obra:

Construção de rodovias e ferrovias

Conforme Lei nº13.161/15, este orçamento está enquadrado em relação a DESONERAÇÃO da
folha de pagamento:
COM DESONERAÇÃO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
AC: Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
S: Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
R: Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
DF: Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
L: Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,80%
I1: PIS e COFINS				3,65%
ISSQN (conforme legislação municipal)				
A base de cálculo do ISSQN é:		(A) Alíquota ISS:	(B) Base de Cálculo:	
SOBRE SERVIÇOS		2,00%	100,00%	
I2: ISSQN (para fins de orçamento) - (A) x (B)				2,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei nº13.161/15 - Desoneração)				4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU				19,63%
BDI Adotado (com desoneração)				25,62%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2)] - 1$ BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$

Kenny Fabris Moricon
Responsável Técnico de(o/a) Município de Coronel Domingos Soares Paraná

Carimbo e Assinatura

Declarações do Tomador dos Recursos:

Declaro, conforme legislação tributária municipal, que a alíquota do ISS é de 2%, que a sua base de cálculo é SOBRE SERVIÇOS, e para fins de orçamento considera-se a incidência de 100% sobre o valor total do orçamento.

Declaro, ainda, que a alternativa mais adequada para a Administração Pública, no caso desta obra em referência, é a adoção do ORÇAMENTO COM DESONERAÇÃO, considerando-se a Lei nº13.161/2015 que trata da desoneração sobre a folha de pagamento.

X

Nome:

Cargo (respons legal):

CPF:

COMPOSIÇÃO 01			Placa de obra em chapa de aço galvanizada - (m²)			
REFERÊNCIA TÉCNICA			SINAPI - 08/2021			
CÓDIGO DE REFERÊNCIA			14209/1			
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insumo	4417	Sarrato de madeira, não aparelhada 2,5 x 7 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	9,14	9,14
2	Insumo	4491	Parafuso de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm, 1" x 3" pinus, mista ou equivalente da região	m	20,24	20,24
3	Insumo	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada nº 22, adesivada de 2,0 x 0,125 m	m²	320,00	320,00
4	Insumo	5075	Prego de aço polido com cabeça 13 X 30	kg	2,29	2,29
5	Coletado	88262	Carpinteiro de forma com encargos complementares	E	24,29	24,29
6	Coletado	88316	Servente com encargos complementares	E	18,90	18,90
7	Coletado	94902	Concreto magro para lanteio, traço 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita) preparado segundo com betoneira	m³	269,25	269,25
TOTAL SEM BDI					R\$	416,45
	Coletado	88310	pintor com encargos complementares	H	25,50	10,46
	Coletado	88262	carpinteiro de forma com encargos complementares	E	24,29	36,44
	Coletado	88309	pedreiro com encargos complementares	E	24,51	49,02
	Coletado	88316	servente com encargos complementares	H	18,19	14,55
TOTAL SEM BDI						R\$ 913,98
COMPOSIÇÃO 02			Pintura de meio fio com tinta acrílica (ml)			
REFERÊNCIA TÉCNICA			SINAPI - 08/2021			
CÓDIGO DE REFERÊNCIA			102499			
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Insumo	7348	Tinta acrílica para piso	L	5,76	5,76
2	Coletado	88310	Pintor com encargos complementares	E	25,50	0,94
3	Coletado	88316	Servente com encargos complementares	H	18,90	0,30
TOTAL SEM BDI						R\$ 8,01
COMPOSIÇÃO 03			Recuperação de Guia (meio fio) e sarjeta			
REFERÊNCIA TÉCNICA			SINAPI - 08/2021			
CÓDIGO DE REFERÊNCIA			94259			
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
2	Insumo	34492	CONCRETO USINADO BOMBAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 30 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NR 6952)	M³	315,00	7,93
3	Coletado	88243	ADIVANTIL ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	E	22,72	1,86
4	Coletado	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	E	24,51	2,94
5	Coletado	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,90	3,97
6	Coletado	88631	AREMASCAS TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA UNIDA), PREPARO MANUAL, AF 08/2019	M³	443,82	1,00
8	Insumo	4517	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1,77	0,30
9	Insumo	5073	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 24 (2 1/4 X 1 1/2)	kg	21,25	0,26
10	Insumo	6139	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	34,65	2,77

Kéury Fabris Marcon
Engenheira Civil
CREA/PR 148396

10	Insumo	6189	TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	34,85	2,77
11	Insumo	40304	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/4)	kg	25,74	0,22
14	Coletado	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF. 08/2015	CHP	26,42	0,21
TOTAL SEM BDI					R\$	21,46

COMPOSIÇÃO 04

Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção (m²)

REFERÊNCIA TÉCNICA

SINAPI - 08/2021

CÓDIGO DE REFERÊNCIA

97210 E 91620

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
1	Coletado	92793	CONCRETO BOMBADE ACO 04/50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015	Kg	13,85	86,28
2	Insumo	4517	BARRÃO 2,5 X 1,5 CM EM FIBRA, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,77	7,48
3	Insumo	5056	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 X 1 1/4)	KG	20,85	2,67
4	Insumo	6189	TABUA NAO APARELHADA 2,5 X 30 CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	ML	34,85	154,12
5	Coletado	88239	AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,37	3,65
6	Coletado	88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,29	21,69
7	Coletado	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO, AF. 08/2015	CHP	26,42	1,48
8	Coletado	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO, AF. 08/2015	CHI	23,80	2,93
9	Insumo	1627	CONCRETO USINADO HOMOGÊNEO, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, COM BRITA C R 1, 50MPa - 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVIÇO DE BOMBATEMENTO (NBR 8453)	M³	350,87	77,40
10	Coletado	88262	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,29	0,87
11	Coletado	88309	ENCARGO COM ENCARGOS COMPLEMENTAR	H	24,51	0,86
12	Coletado	88316	SERVIÇO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,90	4,51
13	Coletado	90566	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 40MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO, AF. 06/2015	CHP	1,73	0,02
14	Coletado	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 40MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO, AF. 06/2015	CHI	6,42	0,01
TOTAL SEM BDI					R\$	344,17

COMPOSIÇÃO 05

Rampa para Portadores de necessidades especiais - PNE

REFERÊNCIA TÉCNICA

SINAPI - 08/2021

CÓDIGO DE REFERÊNCIA

94996

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CUSTO UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
	cof. adq.	91238	Cortadora de piso com motor 6 tempos, potência 13 HP com disco de corte adiantado, aquecido para concreto	CHP	28,50	7,18
	almopi	91626	Fornição de concreto, de forma manual e sua reaproveitamento (esp. 6 cm)	m³	503,43	64,01
	Insumo	4517	BARRÃO NAO APARELHADA 2,5 X 1,5 CM EM FIBRA, MISTA, OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	1,22	10,25
	Insumo	4741	colchao de po bruto/po de pedra, e	m²	1,12	3,26
	almopi	94484	concreto t20 20 Mpa preparo manual	m³	333,56	20,82
	Insumo	7348	tinta acrílica premium para piso	L	15,83	9,81
	cof. adq.	88310	platao com encargos complementares	H	25,10	10,48
	cof. adq.	88262	carpinteiro de formas com encargos	H	24,29	36,44

coletado	00009	serviço com encargos complementares	I	14,71	15,02
coletado	00012	serviço com encargos complementares	II	14,18	14,96
TOTAL SEM BDI					R\$ 224,99



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720214729552

1. Responsável Técnico

KEURY FABRIS MARCON

Título profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1714639991

Carteira: PR-148396/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 21/09/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA ARAUCÁRIA, 3120

CENTRO ADMINISTRATIVO CENTRO - CORONEL DOMINGOS SOARES/PR 85557-000

Data de início: 21/09/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,22596 x -52,031801

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ: 01.614.415/0001-18

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto] de sinalização viária

Quantidade

Unidade

27050,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Sinalização viária e execução de serviços de melhorias nos canteiros e ruas centrais do Município.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2021

Local

data

Keury Fabris Marcon

KEURY FABRIS MARCON - CPF: 074.938.799-82

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - CNPJ: 01.614.415/0001-18

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 30/09/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720214729552





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2021.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Revitalização na Avenida Araucária e no canteiro central.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.452.1501.1008 Pavimentação e Infraestrutura de Vias Públicas

Conta de despesa - 5450– fonte de recurso 504

003 – Assessoria de Infraestrutura

15.451.1501.1016 - Revitalização de Praças e Canteiros centrais

Conta de despesa - 5770– fonte de recurso 606 (FINISA) contrato nº0528496-76

Natureza de despesa – 44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 30 de setembro de 2021.

Daniele P. Brighentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

020

PROCESSO N.º 113/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2021

01. OBJETIVO DO CERTAME

01.1 O presente processo licitatório visa Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos..

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O Município de Coronel Domingos Soares-PR, sito a Av. Araucária, 3120, com fulcro na Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e o contido neste Edital, torna público que realizará Tomada de Preços tipo “menor preço global” em regime de empreitada integral, com base na seguinte agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 13:30 horas (horário local) do dia 28/10/2021 no Departamento de administração no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes a partir das 13:30 (horário local) do dia 28/10/2021 na Sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis.

- Cadastro de fornecedor e a visita técnica para este certame serão realizados somente até a data de 20 de outubro de 2021, até o final do expediente da municipalidade.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações, esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo decididas ou respondidas em até 03 (três) dias úteis.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03.4 De acordo com o que dispõem o § 2º do artigo 22 da Lei 8.666/93 os interessados em participar do certame deverão estar devidamente cadastrados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores de Coronel Domingos Soares-PR até a data estipulada no item 02, sendo que os proponentes não cadastrados nestas condições estarão impedidos de participar do certame.

03.5 A visita técnica é a via mais adequada para que os proponentes possam elaborar suas propostas de acordo com as condições em que se encontra o local da obra, visualizando in loco as reais condições topográficas, geológicas e logísticas, a qual distancia-se da sede do Município em aproximadamente 17 quilômetros cujo acesso se dá por estradas interioranas sem pavimentação.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO MÁXIMO

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada integral por preço global, dos seguintes serviços:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	5896	Contratação de empresa especializada em	1,00	SERV	186.754,57	186.754,57



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

	sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.				
TOTAL					186.754,57

Prazo de execução: 02(dois) meses.

Capital Social Mínimo: de 10% do valor da obra.

Garantia de Manutenção de Proposta: de 01% do valor do Contrato.

Preço máximo: R\$ 186.754,57(Cento e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

04.2 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

04.3 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da de emissão da ordem de serviços.

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO.

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos da FINIZA através do contrato nº 0528496-76 e de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5450	08.001.15.452.1501.1008	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.003.15.451.1501.1016	606	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no item 02 em horário normal de expediente. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu esta convocação, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao item 03.2.

07.1.1 O edital e seus anexos básicos poderão ser extraídos do site da municipalidade entretanto os arquivos com os projetos deverão ser retirados na municipalidade, desde que o proponente apresente mídia para tal(pen-drive, HD externo, CD/DVD, cartão de memória), visto que pela dimensão dos arquivos os mesmos não podem ser enviados por e-mail.



07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

A - carta-credencial (Modelo nº 01);

B - declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);

C - declaração de visita a ser emitido pela municipalidade (Modelo nº 03);

D - declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);

E - capacidade financeira (Modelo nº 05);

F - declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);

G - carta-proposta de preços (Modelo nº 07);

H - planilha de serviços (Modelo nº 08);

I - cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);

J - declaração CNAE (Modelo nº 10);

K - declaração de inexistência de vínculo funcional (Modelo nº 11);

L - declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);

M - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);

N - minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderá participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Domingos Soares-PR, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador.

5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá protocolar junto ao setor de protocolo da municipalidade, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) deverá ser protocolada junto ao setor municipal de protocolo, centro Administrativo Adão Reis, ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 Após ultrapassado o horário determinado neste edital para protocolo de propostas, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2021;**

b) **declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13);**

c) **declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), quando for o caso.**

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente válido do proponente sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 02);

c) atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas.

c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) se fazer acompanhar da necessária "Certidão de Acervo Técnico" expedido pela representação do conselho profissional respectivo.

d) declaração de Responsabilidade Técnica, a empresa executora do contrato deverá indicar um Responsável Técnico, comprovando a sua habilitação através da apresentação de sua "Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos" expedida pela representação do conselho profissional respectivo, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços e prestará à Fiscalização do Departamento de Infraestrutura/engenharia, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado. Não sendo permitido a substituição do mesmo sem anuência expressa da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa (Modelo nº 04) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

f) comprovação de visita técnica, a ser emitida pelo setor municipal de engenharia e realizada por preposto da proponente até a data descrita no item 2 deste edital, conforme agendamento prévio.

g) comprovação de inexistência de vínculo funcional, conforme Modelo nº 11, atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira, conforme Modelo nº 05, com base nas demonstrações contábeis do último exercício social, de onde deverão ser apresentados os índices de: - liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde se representa:

AC-Ativo Circulante

PC-Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

AP-Ativo Permanente

RLP-Realizável a Longo Prazo

ELP-Exigível a Longo Prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites mínimos e máximos previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas se houverem), já exigível, no caso de 2020. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) a comprovação do capital social integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, será verificada de acordo com o com os documentos apresentados nesta letra;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo nº 06 em anexo.

d) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme Modelo nº 10 em anexo.

e) Comprovação de formalização da garantia de manutenção da proposta, conforme item 04.1, podendo optar por uma das formas descritas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

11.PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (Modelo nº 07), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter(no mínimo) os seguintes dados:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2);

e) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

f) Devera acompanhar mídia (CD ou Pen-drive) com proposta elaborada pelo sistema Es Proposta conforme arquivos em anexo.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No



caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, com descrição completa dos itens a serem executados, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme modelo constante da pasta técnica. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens e subitens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro – conforme modelo constante da pasta técnica, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.3 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação apreciará os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em



desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa oficial e site oficial da municipalidade*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através de publicação no DIOEMS.

13.12 **Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.**

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço totalizador analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

14.5 A ausência de assinatura na proposta e seus anexos, se houverem, poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços e seus anexos. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado em eventual planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um item ultrapassar o máximo admissível estabelecido este será desclassificado, podendo, todavia, ser aproveitado outro item constante da mesma proposta, desde que não contrarie o contido neste edital.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro, caso haja, e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido, caso exista, deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor totalizador analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador para cada item.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os serviços. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.



14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através de publicação junto ao DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal quando do cadastramento, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através do DIOEMS-Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



16.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 04.1, optando por uma das formas previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

17.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará em conta bancária da municipalidade que emitirá declaração comprovando o recolhimento e disponibilidade de recursos e emitindo documento comprobatório quando formalizado de acordo com os incisos II e III do dispositivo citado no item anterior.

17.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

17.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

17.7 O recolhimento da garantia de execução e de eventual garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos serviços.



17.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos da obra expedida pela receita federal, referente ao objeto contratado concluído.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de emissão da ordem de serviços.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de emissão da ordem de serviços.

18.4 O prazo de execução dos serviços poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O início dos trabalhos pela contratada fica condicionado a aplicação no local da obra de placa de obra conforme padrão definido pela Administração.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e

demais documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcads@hotmail.com e compraspmcads@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.



e) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

22.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada aliado as previsões da Lei Federal 8666/93.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Cel. Domingos Soares-PR, 30/09/2021

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade _____, na qualidade de responsável legal pela _____, vem pela presente informar que o senhor _____, RG _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(Nome, nº RG e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2021

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

036

MODELO Nº 03 - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS 2/2021, que o responsável técnico do proponente _____-CNPJ _____, o Sr. _____, inscrito no CREA (UF) sob nº _____, visitou os locais das obras situados em _____, assim como tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Constatou, ainda, em que condições se encontram as partes da obra que já estão edificadas bem como verificou a complexidade das adequações que deverá fazer na parte já executada de forma a que esta esteja em exatidão com os projetos, croquis e memoriais do certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Centro Administrativo Adão Reis, em ____ de _____ de 2

Diretor Depto de Engenharia

Engenheiro: _____

CREA sob nº _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)

Contador(nome, nº CRC e assinatura)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

040

MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, telefone e CNPJ/MF)

Local, __ de __ de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 0,00(reais)

O prazo de execução do objeto é de 00(extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 00(extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

041

MODELO Nº 08 - PLANILHA DE SERVIÇOS – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

042

MODELO Nº 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – Conforme modelos constantes da Pasta Técnica



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

043

MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

044

MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50- Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

045

MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº NUMEROLICITACAO>/2021

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos

Local, ____ de ____ de 2021.

(nome, nº de RG, CPF e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

MODELO N° 14 – MINUTA DE CONTRATO

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços NUMEROLICITACAO>/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ n° 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF n°. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação n°), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 0,00(reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos da FINIZA através do contrato n° 0528496-76 e de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5450	08.001.15.452.1501.1008	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	5770	08.003.15.451.1501.1016	606	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, 2 Meses contados partir do 10° (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;



- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e

demaís documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

- a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@gmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.
- e) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- f) Alvará de construção emitido pelo Município;
- g) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- h) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- i) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- j) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e



entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a Av Araucaria, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Glênio José Maito.

Parágrafo Primeiro



A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos



devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro



Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

055

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

056

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

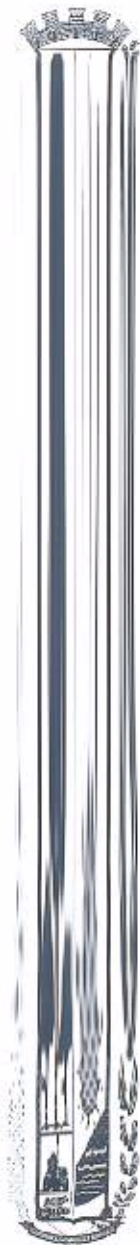
O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



MUNICÍPIO DE

CORONEL DOMINGOS SOARES

GNPJ 01614415/0001-18

057

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PARECER JURÍDICO Nº 443/21

Processo Licitatório nº: 113/2021 – Tomada de Preços 02/21

Interessado: Departamento de Licitações e Compras

Assunto: Análise jurídica inicial de edital de licitação na modalidade tomada de preços, seus anexos e minuta de contrato.

Recebe este Procurador pedido de parecer encaminhado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, relativo ao processo nº 1138/21, que trata da abertura de licitação na modalidade de tomada de preços sob nº 02/21 para contratação de serviços de empresa do ramo para sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central desta, segundo projetos, croquis, memoriais e demais instrumentos constantes de pasta técnica.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja “Tomada de Preços”, e solicita apreciação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8666/93.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela direção do(s) departamento(s) interessado(s) através da Assessora de Engenharia, Sra Keury Fabris Marcon, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão em seu(s) Termo(s) de Referência, acompanhado de projetos, memoriais, caracterização técnica do empreendimento, planilhas de detalhamento de serviços e estimativa de custos máximos, cronograma físico-financeiro e composição de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas).

O pleito foi protocolado pelo setor de Licitações, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente da modalidade que seria efetivado. Nessa esteira, constam dos autos a indicação, pelo(a) contador(a) responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas, dando conta de que serão apropriados a despesa do empreendimento recursos disponíveis ao Município por conta de celebração de contrato, em 2020, de financiamento para com o Governo Federal intitulado “FINISA”.

Foi minutado que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade “Tomada de Preços”, observadas as peculiaridades do objeto que se trata de serviços de engenharia civil que exige processo mais rebuscado e de maior lapso de efetivação, afastando-se da via de pregão, sendo este aplicado apenas para conquista de bens e serviços mais comuns.

Consoante valor do objeto a participação dos licitantes se dará de forma ampla, em razão dos valores estampados no Edital, aliado ao fato de que o certame terá sua disputa por menor valor global, não incidindo, neste caso, o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e inciso I do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 01/2009.



Foi elaborada a minuta do edital bem como minuta do respectivo contrato, para atendimento das necessidades do(s) setor(es) interessado(s), cujos dois termos são submetidos à apreciação Jurídica nesta etapa.

2. Da análise da escolha da modalidade:

A “tomada de preços” é uma das modalidades reguladas pela Lei Federal 8.666/93, descrita no inciso II do art. 22, sendo que o §2º do mesmo dispositivo assim tipifica a modalidade que se pretende utilizar neste certame:

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Esta modalidade pode ser empregada nas contratações públicas cujo importe não ultrapasse R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), segundo estabelece a letra “b” do inciso I do art. 23 da mesma Norma.

Como já mencionado neste parecer, esta modalidade é a mais indicada para obras e serviços de engenharia vez que este tipo de empreendimento/objeto se reveste de diversas peculiaridades, impondo, em face do valor e das responsabilidades adjacentes, maior ônus às partes envolvidas sendo oportunas maiores exigências e prazos.

Não obstante, orientamos para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com o referido diploma legal, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 15 dias entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Portal de Transparência deste Município, na mesma data de sua publicação oficial.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações, 8.666/93. Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme as justificadoras de cada caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - vetado

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraído-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

§ 4º Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas;

I - o disposto no inciso XI deste artigo;

II - a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV deste artigo, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

§ 5º A Administração Pública poderá, nos editais de licitação para a contratação de serviços, exigir da contratada que um percentual mínimo de sua mão de obra seja oriundo ou egresso do sistema prisional, com a finalidade de ressocialização do reeducando, na forma estabelecida em regulamento.

De outra via o art. 55 da Lei 8.666/93 regula quais requisitos mínimos a serem previstos em contratos administrativos, quando celebrados:



Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.(...)

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que a elaboração do edital bem como da minuta contratual não destoam dos ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e habilitação, julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhum óbice a mencionar nesta fase que possa ser impecilio ao fluxo do processo.

4. Conclusão

Por todo o breve exposto:

4.1 opinamos pela regularidade da escolha da modalidade "tomada de preços" para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela anuência para com a minuta do instrumento convocatório e da respectiva minuta de contrato, não existindo óbice, em tese, para o prosseguimento do processo licitatório;

4.2 alerta-se que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*;

4.3 ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência do pedido) constituem análise técnica do setor solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento (minuta de edital e contrato).

É o parecer.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de outubro de 2021

Rogério Schmidt - PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 – PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares toma público que fará realizar, às 13:30 horas de 28 de outubro de 2021, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos. Conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 02 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/>.
Jayme Lazzaretti – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

02447062

MUNICÍPIO DE CASTRO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021
OBJETO: CALÇAMENTO POLIÉDRICO EM ESTRADAS VICINAIS DOS
BAIRROS DE SANTA LEOPOLDINA, TRONCO, ITAPONHACANGA E
CERCADO.
EMIÇÃO: 07/10/2021.
ABERTURA: 09/11/2021.
HORÁRIO: 13h45min.
VALOR MÁXIMO: R\$ 3.884.389,30.
LINCOLN CESAR SCHMITKE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

146066/2021

Cidade Gaúcha

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

CONTRATADA: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente contrato tem por finalidade o fornecimento de mão de obra e materiais para execução de reformas, adaptações de acessibilidades e serviços de bombeiros a serem realizados na Escola Municipal Pequeno Príncipe, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Dom Bosco e Centro Educacional Infantil Anjo da Guarda do Município de Cidade Gaúcha - PR, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato será até a data de 31 de Agosto de 2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 294.899,48 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), pelo cumprimento de todo o objeto.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Cidade Gaúcha - PR, 07 de outubro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

ALESSANDRO ROBERTO DE
MELLO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

145991/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.

HOMOLOGA o resultado do julgamento constado em Ata do Processo Licitatório n.º 095/2021, Modalidade Tomada de Preço n.º 001/2021, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei n.º 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência,

ADJUDICA o objeto do certame, a fim de contratar os serviços e materiais para execução de reformas, adaptações de acessibilidades e serviços de bombeiros a ser realizado na Escola Municipal Pequeno Príncipe, Escola Municipal Paulo Freire, Escola Municipal Dom Bosco, Centro Educacional Infantil Anjo da Guarda do Município de Cidade Gaúcha - PR, à empresa: PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, cadastrada pelo CNPJ n.º 26.757.461/0001-05, no valor de R\$ 294.899,48 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se o termo de contrato e notifiquem a interessada para assinatura contratual, dentro do prazo legal.

Cidade Gaúcha - PR, 07 de outubro de 2021.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

145957/2021

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 56/2021

O Município de Colorado- PR torna público que realizará às 08h30min do dia 26 de Outubro de 2021, através do sistema BLL, Pregão Eletrônico para aquisição de materiais para indústria de construção civil: hidráulico, elétrico, ferramentas, EPI, EPC, agregados, aglomerantes e etc, com entrega dos insumos a cargo da contratada com vistas ao atendimento das necessidades do município de Colorado e Distrito de Alto Alegre através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 13 de Outubro de 2021. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 06 de Outubro de 2021.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

145609/2021

Cornélio Procópio

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

AVISO DE EDITAL

LEILÃO Nº 001/2021

OBJETO: Alienação de áreas de terras, autorizada pela Lei Municipal nº 010/21, sob critério de maior lance.

SESSÃO PÚBLICA: às 08h45m do dia 26/10/2021, no Centro Cultural Galdino de Almeida - sito à Rua Paraíba, s/n - Centro, nesta cidade.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: site www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações através do telefone (0**43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 05 de outubro de 2021.

LUCILIA BUCCCH

Leiloeira - Decreto 502/21

145606/2021

Coronel Domingos Soares

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 09 horas de 28 de outubro de 2021, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada na área de engenharia global de materiais e mão de obra, para execução de serviços de Pavimentação Polidétrica com Pedras Irregulares em ruas urbanas no Município de Coronel Domingos Soares, com metragem total de 6.916,54 m², Conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 04 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Jayme Lazzaretti - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

145633/2021

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - PMCDs

O Município de Coronel Domingos Soares torna público que fará realizar, às 13:30 horas de 28 de outubro de 2021, na Av. Araucária nº 3120 em Cel. Dom. Soares/PR, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, Conforme memorial descritivo planilhas e projetos, com prazo de execução de 02 meses. A pasta técnica completa e informações para cadastro poderão ser examinados no endereço acima indicado ou o edital básico extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Jayme Lazzaretti - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

145635/2021

Coronel Vivida

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 145106/2021 não foi publicada na data 07/10/2021 edição 11032, tendo sua publicação absorvido na íntegra.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS



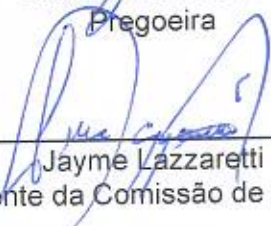
**Revogação Adendo 01 Tomada de Preços 02/2021
E Adendo 01 Pregão 77/2021**

Considerando a necessidade de suprimento do serviço público e otimização do fluxo dos processos a fim de evitar infrutífera postergação, resolve-se tornar sem efeito as disposições contidas no Adendo 01 do processo de Tomada de Preços 02/2021 e no Adendo 01 do Pregão Presencial 77/2021, tornando a vigorar, para todos os legais efeitos, as disposições contidas nas agendas de eventos previstas inicialmente nos editais, a ocorrerem no dia 28 do mês de outubro de 2021, consoante disposto em princípio.

Centro Administrativo Adão Reis, em 21 de outubro de 2021.



Rafaela Schereiner
Pregoeira



Jayme Lazzaretti
Presidente da Comissão de Licitações

Sexta-Feira, 22 de Outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Revogação Adendo 01 Tomada de Preços 02/2021

E Adendo 01 Pregão 77/2021

Considerando a necessidade de suprimento do serviço público e otimização do fluxo dos processos a fim de evitar infrutífera postergação, resolve-se tomar sem efeito as disposições contidas no Adendo 01 do processo de Tomada de Preços 02/2021 e no Adendo 01 do Pregão Presencial 77/2021, tornando a vigorar, para todos os legais efeitos, as disposições contidas nas agendas de eventos previstas inicialmente nos editais, a ocorrerem no dia 28 do mês de outubro de 2021, consoante disposto em princípio. Centro Administrativo Adão Ruis, em 21 de outubro de 2021.

Rafaela Schreiner - Pregoeira

22/10/2021



ADENDO 01
Processo 113/2021 – Tomada de Preços 02/2021

Considerando o Decreto nº 113/2021, onde determina Ponto Facultativo nos dias 28/10/2021, 29/10/2021 e 01/11/2021, com vistas ao melhor desempenho do processo, será ajustada a data e hora que passa a vigorar com a seguinte disposição:

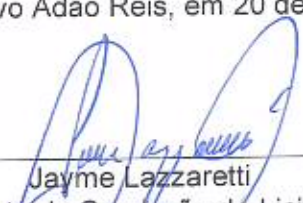
Primeira alteração: a "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:

"Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 13h30min (horário local) do dia 11 de novembro de 2021 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 13h30min (horário local) do dia 11 de novembro de 2021 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

Republicação do aviso do edital junto ao DIOEMS nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital e "portal" do Município, como de praxe.

Centro Administrativo Adão Reis, em 20 de outubro de 2021.


Jayme Lazzaletti
Presidente da Comissão de Licitações

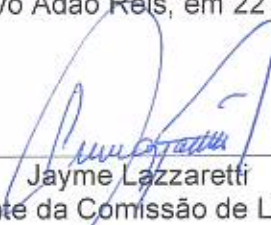
JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



ADENDO 02
Processo 113/2021 – Tomada de Preços 02/2021

Considerando que até o dia 20/10/2021, não houve proponentes interessados em realizar o Cadastro de Fornecedor, de caráter obrigatório, conforme explicitado em edital para participar do Processo 113/2021 da Tomada de Preços 02/2021, surgiu a necessidade de ampliar-se a data para que as empresas interessadas no certame, realizem o protocolo de pedido até a data de 25/10/2021, sendo possível o requerimento até o final do expediente, tomando por base a o art. 22, § 2º da Lei 8.666/1993, onde delimita o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

Centro Administrativo Adão Reis, em 22 de outubro de 2021.


Jayme Lazzaretti
Presidente da Comissão de Licitações

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

**MODELO Nº 01 - CARTA-CREDENCIAL**

Mangueirinha, 26 de outubro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2021

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Anderson Adriano Santos Della Vechia, carteira de identidade 5.359.486-7, na qualidade de responsável legal pela A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, vem pela presente informar que a senhora FRANCIELI JAQUELINE NOLL DELLA VECHIA, RG 8.119.147-6, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

RG: 5.359.486-7

Responsável legal

FRANCIELI JAQUELINE NOLL DELLA VECHIA

RG: 8.119.147-6

Representante legal

28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro

Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA

CNPJ 28.103.153/0001-83

Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro

CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.119.147-6

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Francieli Jaqueline Noll Della Vecchia*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.119.147-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/07/2011

NOME: **FRANCIELI JAQUELINE NOLL DELLA VECCHIA**

FILIAÇÃO: EVALDIR NOLL
MARIA CARNIEL NOLL

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 30/11/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=MANGUEIRINHA/P.R. DA SEDE
C.CAS=118, LIVRO=108, FOLHA=118

CPF: 034.811.709-47

CURIMBÁ/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.146 DE 29/08/03

NEWTON TADEU ROCHA

EXPEDIENTE PLÁSTICO

Three handwritten signatures in blue ink.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

28.103.153/0001-83

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava nº 151, Sala 2 - Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

071

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 003

Data da Inscrição: 25/10/2021

Válido Até: 31/12/2021

DADOS GERAIS:

Razão Social: A. A SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA	
Código CNAE: 43.99-1-03	Tipo Empresa: EPP
Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, SALA 2B	
Bairro: CENTRO	e-mail: andersonvechia@hotmail.com
Cidade: MANGUEIRINHA	U.F: PR
C.E.P.: 85.540-000	Fone/Fax: 46999710889
CNPJ: 28.103.153/0001-83	Insc.Estadual: não possui
Sócio Gerente: Anderson Adriano Santos Della Vechia	
Insc.Municipal: 20212	
CPF/MF: 021.146.709-02	

RAMO DE ATIVIDADE:0

Código	Descrição
4399-1-03	Obras de alvenaria
4391-6-00	Obras de fundações
7112-0-00	Serviços de engenharia (dispensada*)
7119-7-01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia (dispensada*)
7119-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia (dispensada*)
4322-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4222-7-01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4321-5-00	Instalação e manutenção elétrica
8130-3-00	Atividades paisagísticas
4213-8-00	Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2021100803461471680303	25/10/2021	06/11/2021
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	41644766/2021	22/10/2021	19/04/2022
Certidão Negativa Federal	32E6.4025.B51C.20F4	22/10/2021	20/04/2022
Certidão Negativa Estadual	025256582-61	22/10/2021	19/02/2022
Certidão Negativa Municipal	1796	23/09/2021	22/12/2021

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná.

Cel. Domingos Soares – PR., 25/10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

Presidente da
Comissão Permanente de Licitação

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25/10/2021

NOME LEGÍVEL



1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Certificado de Cadastro de Fornecedor
- b) Declaração, sob penas da lei que não mantem em seu quadro de pessoal menores
- c) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa

**MODELO Nº 13 – NÃO EMPREGO DE MENORES**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

O signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA, representante legalmente constituído da proponente A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000


FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



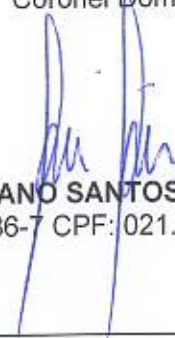
MODELO Nº 12 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

O signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA, representante legalmente constituído da proponente A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo Usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Este quesito será aferido através da apresentação do certificado de fornecedor devidamente valido do proponente.





3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão Negativa de Falência
- b) Declaração de recebimento de documentos
- c) Atestado (s) e/ou declaração (s)
- c.1) Certidão de Acervo Técnico
- d) Declaração de Responsabilidade Técnica
- e) Comprovação de Vínculo
- f) Comprovação de Visita Técnica
- g) Comprovação de inexistência de vínculo funcional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MANGUEIRINHA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

CNPJ: 28.103.153/0001-83

Local da Sede:

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MANGUEIRINHA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MANGUEIRINHA, 23 de Setembro de 2021



Celson Christian Stevens
Distribuidor

CELSON
CHRISTIAN
STEVENS:10537

Assinado de forma digital
por CELSON CHRISTIAN
STEVENS:10537

Dados: 2021.09.23
13:13:41 -03'00'

**MODELO Nº 02 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2021

O signatário da presente, o senhor **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA**, representante legalmente constituído da proponente **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41-1-0825219-5****CNPJ: 28.103.153/0001-83****A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**

Pg. 1

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, nascido em Mangueirinha – PR., na data de 27/09/1975, portadora do RG nº 5.359.486-7/SESP/PR, emitido em 25/05/1988, e inscrito no CPF sob nº 021.146.709-02, Empresário Individual, sob o nome empresarial **A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA**, com sede na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41-1-0825219-5 em 04/07/2017, com sua Primeira Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20177538961, na data de 28/11/2017, e no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83, resolve alterar o Instrumento de inscrição, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA EMPRESA: O endereço da empresa, que era na Rua Mizael Ferreira Araújo, 169, Bairro Mercedes, Mangueirinha – PR, CEP.: 85.540-000, passa a ser, a partir da presente alteração, na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Sala 2B, Centro, Mangueirinha – PR., CEP.: 85.540-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORO: O empresário elege o foro do município de Mangueirinha, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do instrumento constitutivo, que não colidem com as disposições do presente dispositivo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB Nº 20200836340.
PROTOCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000819034. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41-1-0825219-5****CNPJ: 28.103.153/0001-83****A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA**

Pg. 2

E por estar assim, justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento de Alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Mangueirinha (PR), 06 de fevereiro de 2020.

**ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA****CPF: 021.146.709-02**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB N° 20200836340.
PROTOCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000819034. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECINI DA SILVA

Selo 6eFtG.vA3wd.tWYF Controle: eHXx.IM4EE
Consulte em <http://funarpen.com.br>Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON ACRÍANO SANTOS DELLA
VECHIA Dou 16 Mangueirinha-PR, 07 de fevereiro de 2020. Emolumentos:
R\$8,41 (VRC 43,80), Selo Funarpen: R\$0,80, Funplus: R\$2,10, ISS: R\$0,26,
FADEP: R\$0,42

Em Teste: da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira, Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTECERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 14:31 SOB N° 20200836340.
PROTOCOLO: 200836340 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000819034. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIALEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDECIR DELLA VECCHIA		(mãe) VERA LUIZA SANTOS DELLA VECCHIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1975	IDENTIDADE (número) 53594867	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 021.146.709-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO-DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO-DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FRANMAR.ENGENHARIA@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703	Descrição da Atividade OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA; SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 26/06/2017		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170000942835	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 14:44 SOB Nº 41108252195.
PROTOCOLO: 173815987 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702500590. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabelionato de Notas

Telefone: (41) 3243-1457
e-mail: notariopaulo@notmail.com

JOÃO PAULO CERCHINI DA SILVA - Tabelião - Av. Iguaçu, 935 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85540-000

Selo OSCIC: 98X6P.Y6ZK, Controle: 82775.C015

Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 28 de junho de 2017.

Em Teste Br da Verdade

Bruna Solange de Paiva Antonio - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 14:44 SOB Nº 41108252195.
PROTOCOLO: 173815987 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702500590. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108252195		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDECIR DELLA VECCHIA		mãe VERA LUIZA SANTOS DELLA VECCHIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1975	IDENTIDADE (Internacional) 53594867	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (Número) 021.146.709-02			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA ILUSTRADO (rua, av., etc) RUA MIZAE FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MIZAE FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006288 - Mangueirinha
MUNICÍPIO Mangueirinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) franmar.engenharia@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quinze mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4321500, 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703, 8130300	Descrição do Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação. Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.103.153/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 22/11/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001278002	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 11:36 SOB Nº 20177538961.
PROTOCOLO: 177538961 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704555627. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Para a autenticação e comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Tabelionato de Notas

Telefone: (46) 3243-1457
e-mail: notariojoaopaulo@hotmail.com

JOÃO PAULO CECILINI DA SILVA - Tabelião - Av. Iguaçu, 965 - Sala 01 - Mangueirinha - PR - CEP: 85630-000

Selo 6u71c.6mp3H.gEUZR, Controle: MDK7j.co05
Consulte em <http://funaroen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA. Dou fé.
Mangueirinha-PR, 23 de novembro de 2017.
Em Teste da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 11:36 SOB N° 20177538961.
PROTOCOLO: 177538961 DE 24/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704555627. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108252195		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDECIR DELLA VECCHIA	(mãe) VERA LUIZA SANTOS DELLA VECCHIA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27/09/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 53594867	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 021.146.709-02			
FINANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICIPIO Manguelrinha	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA MIZUEL FERREIRA ARAUJO			NÚMERO 169
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO MERCEDES	CEP 85540-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 006288 - Manguelrinha
MUNICIPIO Manguelrinha	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) franmar.engenharia@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4399103 Atividade Secundária 4213800, 4222701, 4321500, 4322301, 4391600, 7112000, 7119701, 7119703, 8130300	Descrição do Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação; Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 04/07/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.103.153/0001-83	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 03/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO TABELIONATO Manguelrinha		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002690087	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB N° 20193414287.
PROTOCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902553198. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS

MANGUEIRINHA - PR - TABELIÃO JOÃO PAULO CECILIA SILVA

Av. GERALDO DE ALMEIDA, 111 - CEP: 85040-000 - TEL: (41) 3431-1471 - FAX: (41) 3431-1472

TABELIONATO DE NOTAS
MANGUEIRINHA - PR
AGDA DE OLIVEIRA FERREIRA
ESCREVENTE

Sala 2112Z FdAed. 54JTP, Contorno, 51CXX. 5Qm

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA, Doc. de Mangueirinha-PR, 03 de Junho de 2019 Emolumentos: R\$ 41
(VRC 43.60; Selo Funarpen: R\$ 0,80; Funarpen: R\$ 2,00; ISS: R\$ 0,25; FAFEP:
R\$ 0,42

Em Test. _____ da Verdade

Agda de Oliveira Ferreira - Escrevente Jumentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/06/2019 11:45 SOB N° 20193414287.
PROTOCOLO: 193414287 DE 04/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902553198. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



Declaração de Vistoria/Visita de Obra

O Departamento de Infraestrutura e Engenharia do Município de Coronel Domingos Soares - PR, declara que a Empresa **A.A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA**, através de seu RESPONSÁVEL TÉCNICO infra assinado, vistoriou na data de 20/10/2021, os locais e instalações onde serão executados os serviços, referente ao Edital do Processo Licitatório N.º 113/2021, "Execução de Revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares" ficando assim ciente, das características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução dos trabalhos, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

Coronel Domingos Soares, 20 de outubro de 2021.

Keury Fabris Marcon
Assessor de Engenharia

Anderson Adriano Santos Della Vecchia
Engenheiro Civil
Responsável Técnico
A.A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

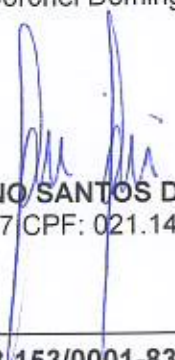
**MODELO Nº 11 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO FUNCIONAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.103.153/0001-83, estabelecida a Rua Visconde de Guarapuava nº151 Sala 02, Centro, Mangueirinha - Paraná, através do signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto do Contrato de Repasse OGU 846040/2017 – Operação 1041123-50-Programa de Planejamento Urbano-Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000



FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Prova de capacidade financeira
- b) Demonstrações financeiras do último exercício social
 - b.1) Comprovação do capital social
- c) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital
- d) Declaração CNAE
- e) Comprovação de formalização de garantia de manutenção da proposta



MODELO Nº 05 - CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	(277.102,23)/(49.473,94)	5,60
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	(277.102,23)/(49.473,94)	5,60
Endividamento (E) $E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)$	(49.473,94)/(277.102,23+3.244,00)	0,18

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02
Responsável legal



EDUARDO HENRIQUE BERTOLLA
CRC/PR Nº 067.108/O-3
Contador

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro, 39 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 39, e servirá de LIVRO DIÁRIO número 4.

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA

Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 Complemento: SALA 2B Bairro: CENTRO

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 28.103.153/0001-83

NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2020

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.L., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

MANGUEIRINHA - PR, 01 de Janeiro de 2020.

CONTADORA

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

ADMINISTRADOR

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -



AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 - (01/01/2020 A 31/12/2020)

ATIVO

CIRCULANTE	277.102,23
DISPONIBILIDADES	277.102,23
CAIXA	259.729,89
BANCOS C/MOVIMENTO	16.802,29
COOP SICOOB	16.802,29
BANCOS CONTA APLICACAO	570,05
SICOOB RDC 15	270,05
SICOOB RDC 16	300,00
NAO CIRCULANTE	3.244,00
INVESTIMENTOS	500,00
ACOES DE OUTRAS EMPRESAS	500,00
COTA CAPITAL SICOOB	500,00
IMOBILIZADO	2.744,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	2.940,00
SOFTWARE	2.940,00
/-AMORTIZACOES ACUMULADAS	196,00-
S/ SOFTWARE	196,00-
TOTAL DO ATIVO	280.346,23

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 31

094

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 - (01/01/2020 A 31/12/2020)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	49.473,94
DEBITOS DE FUNCIONAMENTO	49.473,94
BANCOS CONTA EMPRESTIMOS	42.602,14
EMPRESTIMO SICOOB 345920 28/01/2020	42.602,14
OBRIGACOES C/PESSOAL	930,05
PRO-LABORE A PAGAR	930,05
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	5.941,75
INSS.A RECOLHER	229,90
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5.711,85
TOTAL DO PASSIVO	49.473,94
PATRIMONIO LIQUIDO	230.872,29
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	180.872,29
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	180.872,29
SALDO ANTERIOR	146.502,07
LUCROS ACUMULADOS.	146.502,07
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	34.370,22
SALDO DO EXERCICIO	34.370,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	280.346,23

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 280.346,23 (DUZENTOS E OITENTA MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS).

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA


Assinado digitalmente por:
HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/O
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR


Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR -



AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	298.397,37	
VENDA DE MERCADORIAS	298.397,37	
PRESTACAO DE SERVICOS	298.397,37	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	11.942,45-	
IMPOSTOS INCIDENTES S/SERVICOS	11.942,45-	
SIMPLES NACIONAL	11.942,45-	
RECEITA LÍQUIDA	286.454,92	100,0 %
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	803,00-	0,3- %
CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	803,00-	0,3- %
(+)-COMPRAS A PRAZO	803,00-	0,3- %
LUCRO BRUTO	285.651,92	99,7 %
DESPESAS OPERACIONAIS	251.281,70-	87,7- %
DESPESAS COM PESSOAL	12.540,00-	4,4- %
RETIRADA PRO-LABORE	12.540,00-	4,4- %
DESPESAS GERAIS	226.770,71-	79,2- %
ASSESORIA E HONORARIOS CONTABEIS	3.405,00-	1,2- %
AUTENT.RECONHECIMENTOS	1.303,04-	0,5- %
ANUIDADE/ DESPESAS CREA-PR	1.945,31-	0,7- %
DESPESAS COM VEICULOS	6.586,29-	2,3- %
COMB.E LUBRIFICANTES	13.559,81-	4,7- %
DEPREC.E AMORTIZACOES	147,00-	0,1- %
IMPRESSOS E MAT.DE EXPEDIENT.	33,66-	
DESPESAS EVENTUAIS	223,07-	0,1- %
MATERIAS DE CONSUMO	181.970,02-	63,5- %
SEGUROS	10,80-	
TELEFONE E INTERNET	299,70-	0,1- %
VIAGENS E ESTADAS	542,80-	0,2- %
FRETES E CARRETOS.	200,00-	0,1- %
DESPESAS DIVERSAS.	971,16-	0,3- %
SERVIÇOS DE TERCEIROS	15.573,05-	5,4- %
DESPESAS TRIBUTARIAS	12.264,55-	4,3- %
JUROS E COMISSOES BANCARIOS	9.254,89-	3,2- %
JUROS DE MORA	196,94-	0,1- %
DESPESAS BANCARIAS	1.974,45-	0,7- %
IOF	714,59-	0,2- %
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS.	123,78-	
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	293,66	0,1 %
JUROS RECEBIDOS	293,66	0,1 %
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	34.370,22	12,0 %

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinados-digitais>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83 NIRE: 41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

 Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR -



AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

SALDO ANTERIOR	146.502,07
LUCROS ACUMULADOS.	146.502,07
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	34.370,22
SALDO DO EXERCICIO	34.370,22
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	180.872,29

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

 Assinado digitalmente por:
HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador
C.R.C. PR-052068-O/O
C.P.F. 745.630.849-72
R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

 Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR
C.P.F. 021.146.709-02
R.G. 5359486-7 PR -

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2020

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL.

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA é uma empresa na forma natureza jurídica de empresário individual, que foi constituída no dia 04 de Julho de 2017, tem como objeto social principal a atividade de Obras de Alvenaria.

A entidade é regida pela Lei nº 6.404/76, que regulamenta o sistema contábil das sociedades anônimas ou companhias no país.

A empresa possui uma única sede, localizada na Rua Visconde de Guarapuava, 151, Centro, município de Mangueirinha - PR, CEP 85.540-000.

A sociedade tem como forma de tributação o Simples Nacional.

NOTA 02 - PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

A empresa atua no ramo de Obras de Alvenaria, Obras de fundações, Serviços de engenharia, Serviços de Cartografia, topografia e geodésica, Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Instalação e manutenção elétrica, atividades paisagísticas, Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas.

NOTA 03 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Práticas Contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte, conforme disciplina a Lei 6.404/76.

NOTA 04 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

04.1 - Regime de Escrituração.

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. Segundo o princípio da competência, as receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

04.2 - Reconhecimento das Receitas.

As receitas são reconhecidas a partir do momento da emissão da nota fiscal de prestação de serviços, para assim satisfazer os requisitos exigidos na NBC TG 30 - Receitas, aprovada pela Resolução 1.187/09 do Conselho Federal de Contabilidade.

04.3 - Avaliações dos estoques.

A empresa não possui estoques, por atuar somente com a prestação de serviços.

04.4 - Investimentos.

A empresa possui R\$ 500,00 (quinhentos reais) contabilizados na sua conta Investimentos.

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2020

04.5 - Imobilizado.

A empresa possui R\$ 2.940,00 contabilizados na sua conta do Imobilizado.

04.6- Depreciações do imobilizado.

Os bens existentes na conta do ativo imobilizado correspondem a Software no valor de R\$ 2.744,00 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais), utilizado para a realização das atividades da empresa. É depreciado de acordo com as normas e exigências da Secretaria da Receita Federal do Brasil e com a NBC TG 27, do Conselho Federal de Contabilidade, pelo método linear de depreciação, que corresponde ao reconhecimento da despesa com depreciação mensalmente, durante o período de vida útil do bem, com o saldo em 31/12/2020 de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) de depreciação acumulada.

04.7 - Empréstimos e financiamentos.

A empresa possui valores nas contas de empréstimo e financiamentos na data de 31/12/2020 no valor de R\$ 42.602,14 (quarenta e dois mil e seiscentos e dois reais e quatorze centavos).

04.8 - Provisões, Ativos e Passivos Contingentes.

Contingência é uma condição ou situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. Assim não são reconhecidos contabilmente ativos e passivos contingentes.

NOTA 05 - DETALHAMENTO DE SALDOS.

05.1 - Capital Social.

O Capital Social integralizado pelo administrador, Sr. Anderson Adriano Santos Della Vechia é no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

NOTA 06 - DETALHAMENTO DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2019.

06.1 - Receitas Bruta.

A receita bruta advinda da prestação de serviços representou o valor de R\$ 298.397,37 (duzentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), no ano de 2020.

06.2 - Deduções sobre a receita.

Os impostos incidentes sobre os serviços representaram o valor de R\$ 11.942,45 (onze mil e novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

06.3 - Custos dos Serviços prestados

Os custos dos serviços prestados somaram durante o exercício de 2020 o valor de R\$ 803,00 (oitocentos e três reais).

06.4 - Despesas operacionais

As despesas operacionais, que são necessárias às atividades e manutenção da empresa apresentaram o valor de R\$ 251.281,70 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

06.5 - Lucro/Prejuízo do exercício 2020.

A empresa apresentou lucro operacional no valor de R\$ 34.370,22 (trinta e quatro mil e trezentos e setenta

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2020

reais e vinte e dois centavos), representando 12,00% das receitas.

NOTA 07 - OUTRAS INFORMAÇÕES.

07.1 - Parecer da administração.

A partir da análise das demonstrações contábeis, a administração concluiu que as mesmas representam a real situação econômica e financeira da empresa, e determina assim a continuidade das atividades.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA


Assinado digitalmente por:
HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

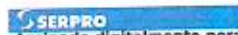
C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR


Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 39

Contém o presente livro, 39 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 39, e serviu de LIVRO DIÁRIO número 4, do período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA

Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 Complemento: SALA 2B Bairro: CENTRO

MANGUEIRINHA - PR

Cep: 85540-000

Inscrição Estadual: ISENT0

CNPJ: 28.103.153/0001-83

NIRE: 41108252195 - 04/07/2017 - JUNTA COMERCIAL DO PARANA.

Conforme a Instrução Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., Art. 9º, II, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

A administração da empresa declara que: (i) possui controles internos necessários ao suporte e respaldo da escrituração contábil e da Demonstrações Contábeis anuais; (ii) não praticou atos contrários às normas e à legislação vigente aplicável; (iii) documentou todas as operações e transações realizadas pela empresa e as encaminhou para o profissional da contabilidade, visando aos devidos registros contábeis por meio de documentação hábil e idônea; e (iv) forneceu toda a informação necessária para a adequada elaboração das demonstrações contábeis anuais e suas notas explicativas do exercício social findo em 31/12/2020.

MANGUEIRINHA - PR, 31 de Dezembro de 2020.

CONTADORA

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ADMINISTRADOR

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Welerson Grandini, sob a autenticidade nº 12103758869 em 27/05/2021, protocolo 213051478. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
Número de Registro:	41108252195
CNPJ:	28103153000183
Município:	Mangueirinha

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02114670902	ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA	
74563084972	HELONEZ B DALMUTT	PR052068/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2021 15:35:10 SOB Nº
20213051478.
PROTOCOLO: 213051478 DE 12/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103758869. NIRE: 41108252195.
A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA

Welerson Grandini
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 27/05/2021

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
 CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
 Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
 MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 1
 PG. 1

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.

280.348,23

b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.

49.473,94

= 5,67

A empresa tem R\$ 5,67 para cada R\$ 1.00 de dívida.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 HELONEZ BILINSKI DALMUTT
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/0

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

SERPRO
 Assinado digitalmente por:
 ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
 <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -

AAAA - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA
CNPJ:28.103.153/0001-83 NIRE:41108252195 - 04/07/2017
Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2B Bairro: CENTRO
MANGUEIRINHA - PR CEP: 85540-000

FL. 1
PG. 1

104

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1 - LIQUIDEZ CORRENTE

a. ATIVO CIRCULANTE	277.102,23	= 5,60
b. PASSIVO CIRCULANTE	49.473,94	

A empresa tem R\$ 5,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

3 - LIQUIDEZ GERAL

a. AT.CIRC.+ REALIZ L/PRAZO	277.102,23	= 5,60
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	49.473,94	

A empresa tem R\$ 5,60 para cada R\$ 1,00 de dívida.

4 - SOLVÊNCIA GERAL

a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	280.346,23	= 5,67
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	49.473,94	

A empresa tem R\$ 5,67 para cada R\$ 1,00 de dívida.

5 - ENDIVIDAMENTO GERAL

a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	49.473,94	= 0,18
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	280.346,23	

Capital de terceiros representa 18,00% do investimento total.

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, REFLETEM A DOCUMENTAÇÃO QUE ME FOI ENTREGUE, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

CONTADORA

 Assinado digitalmente por:
HELONEZ BILINSKI DALMUTT
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

HELONEZ BILINSKI DALMUTT

Contador

C.R.C. PR-052068-O/O

C.P.F. 745.630.849-72

R.G. 5.120.656-8 PR

"DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS, SÃO VERDADEIRAS E ME RESPONSABILIZO POR TODAS ELAS."

ADMINISTRADOR

 Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

ADMINISTRADOR

C.P.F. 021.146.709-02

R.G. 5359486-7 PR -





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nessa Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA			Protocolo: PRC2108328388
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108252195	CNPJ 28.103.153/0001-83	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/07/2017	Início de Atividade 04/07/2017
Endereço Completo Rua Visconde de Guarapuava, Nº 151, SALA 2B, Centro-Mangueirinha/PR- CEP85540-000			
Objeto Obras de alvenaria; Obras de fundações Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenhos técnico de arquitetura e engenharia; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções, exceto obras de irrigação. Instalação e manutenção elétrica; Atividades paisagísticas; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/02/2020	Número 20200836340	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA Identidade: 53594867 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 021.146.709-02 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/09/2021, às 08:46:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TP9SQMEF.



PRC2108328388

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MODELO Nº 06 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

O signatário da presente, em nome da proponente A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR

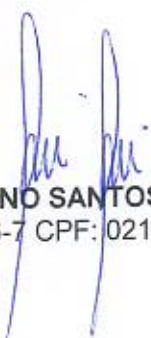
**MODELO Nº 10 – DECLARAÇÃO CNAE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 28.103.153/0001-83, estabelecida a Rua Visconde de Guarapuava nº151, Sala 02 Centro, Mangueirinha - Paraná, através do signatário da presente, o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 43.99-1-03 – Obras de alvenaria.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.



ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



SISBR-SISTEMA DE INFORMATICA DO SICOOB
27/10/2021 - COMPROVANTE - 14:57:00
DE TED

ORIGEM DA OPERACAO
COOP: 4390 - PAC: 4 - SICOOB INTEGRADO
TERMINAL: 076 - CAIXA
USUARIO: JESSICA04390_04

OPERACAO:07/16 - REC. TED
NATUREZA DA OPERACAO:DEBITO/CREDITO
N. DA AUTENTICACAO:00040
VALOR:185,76
FINALIDADE:CREDITO EM CONTA
TITULARIDADE:DIFERENTE
DADOS DO REMETENTE:
CONTA:154438
CLIENTE: A. A. SANTOS DELLA NECHIA - ENGENHARIA
CPF/CNPJ:28103153000183
DADOS DO FAVORECIDO:
BANCO:1/BANCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA:615/PALMAS PR
N. DA CONTA:142069
TIPO DA CONTA:CONTA CORRENTE
CPF/CNPJ:01614415000118
NOME:PCDS CONT MOVIMENTO
ID:BACA004-6BB1-4146-9000-AF24681992E4

OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada mais abaixo qualificado (a) executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atesto ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.P. THALHAIMER ME

CNPJ: 78.249.000/0001-17

ENDEREÇO: Avenida Iguaçu nº 168

REPRESENTANTE LEGAL: ADEMIR PAULO THALHEIMER

CPF: 359.259.220-00

CONTRATO

OBJETO: LOTEAMENTO SORRISO II

ÁREA: 31.979,04m²

LOCAL: Ilto Moacir Muller, nº 1067

DATA DE INICIO: 07/07/2018

DATA DA CONCLUSÃO: 07/11/2018

CONTRATADO

NOME/RAZÃO SOCIAL: A.A.SANTOS DELLA VECHIA - ME

CREA:

CNPJ: 28.103.153/0001-83

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CREA PR: 140981/D

ART CORRESPONDENTE: 20183877466

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE
1	TOPOGRAFIA		
1.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	m²	31.979,04
2	MEMORIAIS		
2.1	Memorial Descritivo da Área total	Und	1
2.2	Memorial Descritivo dos Lotes	Und	89
2.3	Memorial Descritivo do arruamento	Und	5
2.4	Memorial Descritivo da Área Institucional	Und	1
3	PLANTAS TOPOGRÁFICAS		
3.1	Planta Topográfica Área Total	Und	1
3.2	Planta Topográfica dos Lotes	und	89
3.3	Planta Topográfica do Arruamento	Und	5
3.4	Planta Topográfica da Área Institucional	Und	1
4	PERCOLAÇÃO		
4.1	Perfuração no Solo	m	31,40
5	SONGAGEM		
5.1	Perfuração no solo	m	60,30
6	ARRUAMENTOS		
6.1	Projeto de pavimentação Poliédrca	m²	8.376,56
6.2	Projeto de Passeio	m²	3.140,00
6.3	Execução de Pavimentação Poliédrca		8.376,56

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.4	Execução de Passeio	m²	3.140,00
6.5	Execução de Meio Fio	m	1.322,00
7	ÁGUAS PLUVIAIS		
7.1	Projeto de Dimensionamento e assentamento de tubulação em concreto Ø 40mm	m	522,05
7.2	Projeto de Boca de Lobo	Und	20
7.3	Execução da Tubulação da rede Pluvial Ø 40mm	m	522,05
7.4	Execução de Boca de Lobo	Und	20
8	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (RDA)		
8.1	Transporte de Altitude	m	3.000,00
8.2	Locação e Nivelamento de linha (Lev. Planialtimétrico de faixa 10m) para Projeto Água	m	1.253,39
8.3	Projeto e Dimensionamento de Rede de Distribuição de Água (RDA)	m	1.253,39
8.4	Execução de Rede de Distribuição de Água (RDA) tubo PEAD Ø63 mm	m	1.253,39
8.5	Memorial descritivo de execução da rede de distribuição de Água (RDA)	Und	1
9	REDE COLETORA DE ESGOTO		
9.1	Cadastro de poço de visita existente	Und	3
9.2	Locação e Nivelamento de linha (Lev. Planialtimétrico de faixa 10m) para Projeto Esgoto	m	1.065,73
9.3	Seção Batimétrica seca	m	250,00
9.4	Seção Batimétrica Molhada	m	80,00
9.5	Locação de Linha	m	800,00
9.6	Locação e Nivelamento para Assentamento de Tubulação de Esgoto	m	1.065,73
9.8	Execução de Rede Coletora de Esgoto (RCE)	m	1.065,73
9.9	Projeto e Dimensionamento de rede Coletora de Esgoto (RCE)	m	1.065,73
9.10	Memorial descritivo de execução da Rede Coletora de Esgoto (RCE)	Und	1
10	PATAMARIZAÇÃO		
10.1	Projeto de Patamarização	m³	12
10.2	Execução de Movimentação de Terra	m³	12

Era o que tínhamos a atestar.

A.P. THALHEIMER - ME

GERENTE

CPF 359.264.220-00

JOÃO PAULO LAZZARI

CREA - PR 168.033/D

ART CARGO E FUNÇÃO Nº20185067151

78.249.000/0001-17

A. P. THALHEIMER - ME

RUA ILTO MOACIR MULLER, 1070

DARCI B. VEIGA

85540-000 - MANGUEIRINHA - PR



MANGUEIRINHA, 02 DE ABRIL DE 2019

[Handwritten signatures in blue ink]

REDE DE DISTRIBUIÇÃO ÁGUA (R.D.A) 8.1
 TRANSPORTE DE ALTITUDE - 3.000,00M 8.2
 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEV. PLANIALTIMÉTRICO DE FAIXA) PARA PROJETO = 1.253,39M 8.3
 EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA (R.D.A) TUBO PEAD 63MM 1,253,39 8.4 MEMORIAL DESCRITIVO = 1 9 REDE COLETORA DE ESGOTO (R.C.E) 9.1 CADASTRO DE POÇO DE VISITA E TUBULAÇÃO EXISTENTE = 3 9.2 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE LINHA (LEV. PLANIALTIMÉTRICO DE FAIXA) PARA PROJETO 9.3 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL ÁREA = 31.979,04M² 9.4 SEÇÃO BATIMÉTRICA SECA = 250,00M 9.5 SEÇÃO BATIMÉTRICA MOLHADA = 80,00M 9.6 LOCAÇÃO DE LINHA 800,00M 9.7 LOCAÇÃO E NIVELAMENTO PARA ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO 1.065,73M 9.8 EXECUÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO R.C.E = 1065,73M 9.9 MEMORIAL DESCRITIVO = 1 10 PATAMARIZAÇÃO (TERRAPLANAGEM) 10.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA = 12M³.....

Observação.....: O vínculo do(a) profissional com a empresa contratada iniciou em 27/07/2018.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
DOMINGOS SOARES - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 20/06/24

Ana Karolline
NOME LEGÍVEL

20/06/24



MODELO Nº 04 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2021

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do resp. técnico
01	Anderson Adriano Santos Della Vechia	Engº Civil	PR 140.981/D	21/08/2014	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA**

CPF/CNPJ: **28.103.153/0001-83**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:57:56 do dia 28/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GJF1281021135756

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito do documento, sobrepondo-se parcialmente ao texto de atenção.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 28103153000183

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PROPOSTA DE PREÇO

- 1) Carta proposta de Preços
- 2) Planilha de Serviços
- 3) Cronograma físico-financeiro

Tomada de preços 2/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 28.103.153/0001-83 Fornecedor: A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA 151 SALA 02 - CENTRO - Mangueirinha/PR - CEP 85540-000

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador: EDUARDO BERTOLLA

E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com

Telefone: 46 32431683

Celular: 46999157071

Telefone contador: 4632431440

Representante: ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA

RG: 53594867

CPF: 021.146.709-02

Endereço representante: RUA PORTUGAL 469 CASA - JARDIM EUROPA - Mangueirinha/PR - CEP 85540-000

Telefone representante: 46999157071

E-mail representante: franmarengenharia.me@gmail.com

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4390 - SICOOB - Mangueirinha/PR

Conta: 18443-8

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001	Lote 001										
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total			

001 Contratação de empresa especializada em sinalização viária,

para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av.

Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 186.751,33

TOTAL DA PROPOSTA: 186.751,33

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83

**MODELO Nº 07 - PROPOSTA DE PREÇOS**

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ: 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava nº151, Sala 02 Centro
CEP 85.540-000 Mangueirinha – Paraná
Tel.: (46) 99915-7071
E-mail: franmarengenharia.me@gmail.com

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2021.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 2/2021

Prezados Senhores,

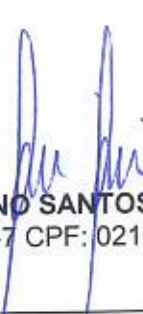
Apresentamos e submetemos à vossa apreciação nossa proposta de preços, relativa à: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, da licitação em epígrafe.

O preço unitário proposto para execução dos serviços objeto da licitação supramencionada é de R\$ 186.751,33 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

O prazo de execução do objeto é de 60(sessenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,


ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
RG: 5.359.486-7 CPF: 021.146.709-02

28.103.153/0001-83
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
Rua Visconde de Guarapuava, 151- Sala 02 Centro
Mangueirinha – PR – CEP.: 85.540-000

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR





FRANMMAR ENGENHARIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

FRANMMAR ENGENHARIA - 28.103.153/0001-83

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA - Telefone: 48 999710889

Contratante: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - 01.614.415/0001-18

Obra: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ARAUCARIA - CENTRO

SINAPI (JULHO/21 - PR - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços 003/21 - Ordem de Serviço nº 03/21

Licença: A.A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA- ME FRANMMAR ENGENHARIA - franmmarengenharia.me@gmail.com - 28.103.153.0001/83

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (SI BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	REPRES. ABC
01			PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,50M)				3.582,20		3.582,20	1,92%
01.01	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,50M)	M2	3,12	1.148,14	3.582,20	0,00	3.582,20	1,92% C
02			RECUPERAÇÃO DE GUIA DE MEIO FIO E SARJETA				63.639,08		63.639,08	34,08%
02.01	SINAPI	97142	RECUPERAÇÃO DE GUIA DE MEIO FIO E SARJETA	M	2.360,50	26,96	63.639,08	0,00	63.639,08	34,08% A
03			PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - e=3mm (FAIXA DE RETENÇÃO E FAIXA DE PEDESTRE				40.776,47		40.776,47	21,83%
03.01	SINAPI	88421	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - e=3mm (FAIXA DE RETENÇÃO E FAIXA DE PEDESTRE	M2	589,00	69,23	40.776,47	0,00	40.776,47	21,83% B
04			PINTURA DE MEIO FIO, SARJETA E ESTACIONAMENTO COM TINTA RESINA ACRILICA BASE ÁGUA				46.276,00		46.276,00	24,78%
04.01	SINAPI	91925	PINTURA DE MEIO FIO, SARJETA E ESTACIONAMENTO COM TINTA RESINA ACRILICA BASE ÁGUA	M	4.600,00	10,06	46.276,00	0,00	46.276,00	24,78% A
05			FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRILICA BASE ÁGUA (COR AMARELA PARA CANTEIROS, ESQUINAS, ILHA E LOMBADA)				9.145,95		9.145,95	4,90%
05.01	SINAPI	88424	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRILICA BASE ÁGUA (COR AMARELA PARA CANTEIROS, ESQUINAS, ILHA E LOMBADA)	M2	345,00	26,51	9.145,95	0,00	9.145,95	4,90% B
06			TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E OU CAIXA DE INSPEÇÃO				5.188,20		5.188,20	2,78%
06.01	SINAPI	88429	TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E OU CAIXA DE INSPEÇÃO	M2	12,00	432,35	5.188,20	0,00	5.188,20	2,78% C
07			EXECUÇÃO DE RAMPA PARA CADEIRANTE COM PINTURA				12.718,35		12.718,35	6,81%
07.01	SINAPI	91993	EXECUÇÃO DE RAMPA PARA CADEIRANTE COM PINTURA	UN	45,00	282,63	12.718,35	0,00	12.718,35	6,81% B
08			TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL				5.425,08		5.425,08	2,90%
08.01	SINAPI	91997	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	UN	212,00	25,59	5.425,08	0,00	5.425,08	2,90% C



FRANMAR ENGENHARIA

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE OBRA

FRANMAR ENGENHARIA - 28.103.153/0001-83

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA - Telefone: 46 999710889

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - 01.614.415/0001-18

Obra: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ARAUCÁRIA - CENTRO

SINAPI (JULHO/21 - PR - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços 003/21 - Ordem de Serviço nº 03/21

Licença: A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME FRANMAR ENGENHARIA - franmarengenharia.me@gmail.com - 28.103.153.0001/83

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL (S/ BDI)	VLR BDI	TOTAL (C/ BDI)	REPRES. ABC
CUSTO TOTAL DA OBRA:							186.751,33	0,00	186.751,33	100,00%

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

CREA 140981/D

Anderson Della Vechia
Engenheiro Civil
CREA - PR 14098 1/D



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

FRANMAR ENGENHARIA - 28.103.153/0001-83

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA - Telefone: 46 999710889

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - 01.614.415/0001-18

Obra: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ARAUCÁRIA - CENTRO

SINAPI (JULHO/21 - PR - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços 003/21 - Ordem de Serviço nº 03/21

Licença: A.A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA - ME FRANMAR ENGENHARIA - franmarengenharia.mo@gmail.com - 28.103.153.0001/83

ETAPA DA OBRA	PREÇO GLOBAL (SEM BDI)	30 DIAS (1 mês)	60 DIAS (2 meses)
DESEMBOLSO SIMPLES POR MÊS (%):		45,18%	51,82%
DESEMBOLSO ACUMULADO POR MÊS (%):		45,18%	100,00%
DESEMBOLSO SIMPLES POR MÊS (R\$):		89.971,50	96.779,74
DESEMBOLSO ACUMULADO POR MÊS (R\$):		89.971,50	186.751,33
01 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (1,25X2,50M)	3.562,20	100,00%	
02 RECUPERAÇÃO DE GUIA DE MEIO FIO E SARJETA	63.639,08	70,00%	90,00%
03 PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - 2,0mm FAIXA DE REFORMAÇÃO E FAIXA	40.776,47		100,00%
04 PINTURA DE MEIO FIO, SARJETA E ESTACIONAMENTO COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE ÁQUA	46.276,00	40,00%	60,00%
05 FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE ÁQUA (COR AMARELO PARA	9.145,85		100,00%
06 TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO E OU CAIXA DE INSPEÇÃO	5.188,20	100,00%	
07 EXECUÇÃO DE RAMPA PARA CADEIRANTE COM PINTURA	12.718,35	100,00%	
08 LACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL	5.425,08	100,00%	


 Anderson Della Vecchia
 Engenheiro Civil
 CREA - PR 140981/D











FRANMAR ENGENHARIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

FRANMAR ENGENHARIA - 28.103.153/0001-83

Endereço: RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA - Telefone: 46 999710889

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - 01.614.415/0001-18

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - CENTRO

SINAPI (JULHO/21 - PR - NÃO DESONERADA)

Tomada de Preços 003/21 - Ordem de Serviço nº 03/21

Licença: A.A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA- ME FRANMAR ENGENHARIA - franmarengenharia.me@gmail.com - 28.103.153.0001/83

Tipo de obra, conforme Acórdão nº 2622/2013 - TCU: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

SIGLA	ITEM	MÍNIMO	% ADOTADO	MÁXIMO
AC	Administração central	3,00%	5,40%	5,50%
DF	Despesas financeiras	0,59%	1,30%	1,39%
R	Riscos	0,97%	1,20%	1,27%
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	0,90%	1,00%
L	Lucro	6,16%	8,86%	8,96%
T	Tributos (soma)		5,65%	
	COFINS		3%	
	PIS		0,65%	
	CPRB (Folha desonerada)			
	ISS		2,00%	0,00%
BDI ADOTADO		25,64%		

Fórmula de Cálculo do BDI com base no TCU:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G)) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em caso de obra pública, faz-se necessário verificar os seguintes limites para o BDI:

MÍNIMO	CÁLCULO (SEM CPRB)	MÁXIMO
20,34%	25,64%	25,00%

Anderson Della Vecchia
Engenheiro Civil
CREA - PF 140981/D



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 2/2021

14/05/2021

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41819-6 A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA CNPJ: 28.103.153/0001-33 Telefone: 46 32431683 Status: Habilitado Email: franmarengenharia.me@gmail.com Representante: 41820-0 ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA Lote 001 - Lote 001									
001	5896 Contratação de empresa especializada em sinalização viária.	SE	1,00	Habilitado	SERVIÇO		188.751,33	188.751,33	*
VALOR TOTAL:							188.751,33		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

124

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE Tomada de preços nº 02/2021 -Município de Coronel Domingos Soares

Aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a comissão permanente de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados:

Jayme Lazzaretti
Presidente

Denise Brasil de Mello
Membro

Edson Muller Gheno
Membro

Designados pela Portaria nº 79/2021, para proceder à abertura e julgamento da Tomada de Preços, nº 02/2021, que tem como objeto de licitação: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos, edital este, publicado nos seguintes veículos de publicação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DIOEMS), diário oficial da união e (DIOE) Diário Oficial do Estado. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponente(s) a(s) empresa(s), conforme credenciais abaixo:

Participantes

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta e Prazo de execução
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA	28.103.153/0001-83	FRANCIELI JAQUELINE DELLA VECCHIA	034.811.709-47	60 dias 02 meses

Em ato contínuo foram examinados e rubricados os envelopes pela Comissão e pelo representante da empresa participante do certame ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital.

Dando seguimento, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubricada pelos membros da comissão de licitação, Assessora de Engenharia e representantes das proponentes.

Foi constatado que:

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA apresentou a documentação em consonância com o estabelecido em edital de licitação desta forma fora a mesma considerada habilitada.

Foi consultado junto ao TCR/PR e TCU e nada consta em nome das proponentes.

Das manifestações quanto a habilitação:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

125

Não houve manifestação

Em ato continuo foi aberto os envelopes das proponentes habilitadas, sendo conferida a compatibilidade das planilhas contendo os valores unitários com o estabelecido em edital, atestando-se que os mesmos estavam em acordo com o ato convocatório, chegando aos seguintes resultados:

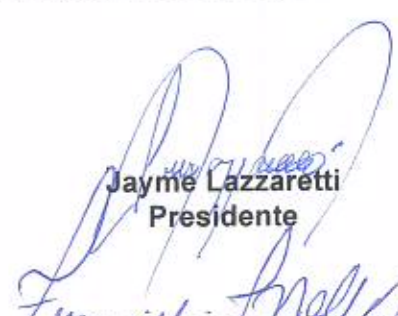
Com a melhor proposta a empresa A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, CNPJ: 28.103.153/0001-83, com o valor de **R\$ 186.751,33 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**.

Quanto às propostas não houve manifestação de recursos.

Por apresentar a melhor proposta a empresa A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, CNPJ: 28.103.153/0001-83, fora declarada vencedora do certame.

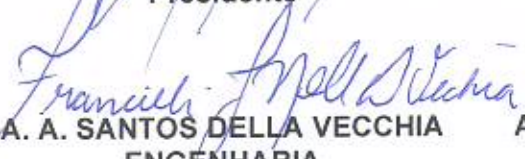
Foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria jurídica para emissão de pareceres e em sendo favoráveis será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para tomar ciência e querendo proceder à homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

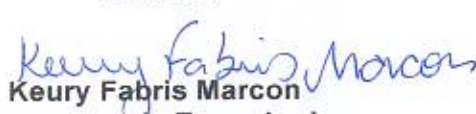
Nada mais havendo o presidente deu por encerrada a sessão as 14hs:16min..


Jayme Lazzaretti
Presidente


Denise Brasil de Mello
Membro


Edson Muller Gheno
Membro


Francisco Inell de Almeida
A. A. SANTOS DELLA VECCHIA
ENGENHARIA


Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Extrato publicado originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, instituído pela Resolução 001 de 04 de outubro de 2011, Edição eletrônica nº 2470 de 28 de outubro de 2021.

Adendo 01 Processo 106/2021 – Concorrência 01/2021

Adendo 01 Processo 111/2021 – Tomada de Preços 01/2021

Adendo 01 Processo 113/2021 – Tomada de Preços 02/2021

Onde se lê:

Rafaela Schenini

Pregoeira

Leia-se:

Jayme Lazzaretti

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

0001-0200



PARECER JURIDICO N° 483/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 113/2021
PREGÃO N.º 02/2021 - PRESENCIAL

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação do Sr Presidente da Comissão de Licitações de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal impositiva para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação ou quanto a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação jurídica da Administração (minuta de edital e de contrato), até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente avaliados via parecer jurídico, somente se contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados/contratados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aferido por Procurador(a) da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e convalidação jurídica que já teria sido quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular, passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

128

- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

No processo em tela, portanto, previamente examinado e aferido pela estrutura jurídica da municipalidade, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresse quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não há necessidade de que a equipe jurídica da Administração:

- a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e
- b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de editais, contratos e/ou atas de registro de preços já anteriormente examinadas e aferidas, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos.

Diante das considerações anteriores extraídas da Lei e da Jurisprudência nossa manifestação se restringe a relatar resumidamente, as ocorrências da fase externa, consoante exarado em ata:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

129

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:

Contratação de serviços de sinalização viária para revitalização e adequação do tráfego na avenida Araucária e região central da cidade

2. Conforme determina a Lei 8.666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS 08/10/2021

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site, com disposição a partir da data de publicação acima.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para: 28/10/2021.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório: não foi identificado pedido de impugnação ou de esclarecimento anexado ao processo, no curso deste até a fase de abertura de "envelopes".
5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponente	CNPJ
AA Santos Della Vechia Engenharia	28103153/0001-83

4. Decorrida a etapa de habilitação apurou-se, inicialmente, como habilitado(s) ao certame o(s) seguinte(s):

Proponente
AA Santos Della Vechia Engenharia

5. Havendo a renúncia de prazo recursal quanto a fase de habilitação, na mesma sessão, procedeu-se a abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços, ao que se apurou a seguinte classificação:

Proponente	R\$ Proposto
AA Santos Della Vechia Engenharia	186.751,33

6. Em que pese ter havido somente um licitante que acudiu ao chamamento cabe o respeito ao decurso de cinco dias úteis para a realização da homologação do certame pela autoridade local.
7. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela(s) empresa(s) participante(s) bem como os conteúdos e detalhamentos de proposta(s), tendo em vista ser esta obrigação da Comissão de Licitações, conforme art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
8. Não restam anexas ao processo, até esta data, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
9. Diante do exposto, após serem as laudas dos Autos numeradas e rubricadas, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 03 de novembro de 2021

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB 59902-PR



**ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2/2021**

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/10/2021, para o(s) proponente(s) abaixo:

Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

Vencedor(es):

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.	SERVIÇO	SERV	1,00	186.751,33	186.751,33
TOTAL							186.751,33

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/11/2021.


JAYME LAZZARETTI
318.226.149-53

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 2/2021

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 28/10/2021, para o(s) proponente(s) abaixo: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

Vencedor(es):

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos	SERVIÇO	SERV	1,00	186.751,33	186.751,33
TOTAL							186.751,33

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05/11/2021.

JAYME LAZZARETTI

318.226.149-53

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CONSULTA/FI



HOMOLOGAÇÃO

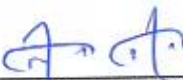
TOMADA DE PREÇOS 2/2021

1. Ficam homologados os atos do sr. Presidente pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos..**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em cinco dias de novembro de 2021.



JANDIR BANDIERA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 2/2021

1. Ficam homologados os atos do sr. Presidente pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em cinco dias de novembro de 2021.

JANDIR BANDIERA - Prefeito

12018/2272



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

134

CONTRATO nº 127/2021 TOMADA DE PREÇOS 2/2021

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preços 2/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 28/11/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos., sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço global, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de preços 2/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	5896	Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.	SERVIÇO	SERV	1,00	186.751,33	186.751,33
TOTAL								186.751,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ **186.751,33(Cento e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos da FINIZA através do contrato nº 0528496-76 e de recursos próprios da municipalidade, na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

135

5450	08.001.15.452.1501.1008	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5770	08.003.15.451.1501.1016	606	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **2 Meses** contados partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviços (**10/11/2021 à 09/01/2022**).

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Sexto

Em caso de dilação dos prazos de execução e vigência não serão aplicados reajustes durante a vigência contratual salvo para restaurar o equilíbrio econômico financeiro em face de eventuais aumentos justificados do objeto e ainda assim somente após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação, tomando como data base referencial o mês e o ano em que este Termo foi firmado. Caso se faça necessário para tal tomar-se-á como referencia os índices oficiais do



INCC-Índice Nacional de Custo da Construção, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- b) Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. No restante realizar a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Os serviços a serem prestados deverão estar dentro das boas técnicas executivas, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras específicas vigentes, aplicando-se material de boa qualidade;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas das normas vigentes ABNT, especificações do DER/PR e projetos.
- f) Disponibilizar e manter durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica, material, equipamentos, mão de obra, sinalização dos locais em obras, de acordo com Memoriais, Planilhas Orçamentárias, Plantas e demais informações constantes nos anexos ao Edital de Licitação;
- g) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal contratado para execução das obras;
- i) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras.
- j) A contratada fica obrigada a fornecer EPI - Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários.
- k) Entregar os diários de obra sempre junto com a nota fiscal de pagamento.
- l) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval.
- m) É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;

Após a entrega da Ordem de Serviço, a empresa contratada passa a ser responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local onde os serviços foram solicitados.

Parágrafo Primeiro



Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, alimentação e hospedagem, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c) Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- f) O valor da caução será de 1% do valor do contrato, compensado após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços, condicionado a apresentação correta de cada nota fiscal juntamente com a medição e

demaís documentos que se fizerem necessários conforme consta abaixo, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores.

a) nota fiscal/fatura, deverá ser enviada no e-mail licitapmcds@hotmail.com e compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua emissão, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada.



e) Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

7.2 Para o pagamento da nota fiscal referente a primeira medição será exigido a seguinte documentação:

- a) Alvará de construção emitido pelo Município;
- b) Anotação de Responsabilidade técnica junto ao CREA/CAU, referente a execução da obra;
- c) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- d) Relatório de execução físico financeiro emitido pela fiscalização do Município;
- e) Para o pagamento da nota fiscal referente a última medição será exigida da contratada Termo de Recebimento expedido pela fiscalização do Município e entrega da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Domingos Soares.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná – CNPJ nº 01614415/0001-18, sito a AvAraucaria, 3120.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído e seus eventuais débitos previdenciários.

Parágrafo Quarto



Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E

A fiscalização da execução da obra será feita pela engenheira civil Keury Fabris Marcon CREA/PR 148.396/D, designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

As medições serão realizadas mensalmente, considerando o avanço físico dos serviços e o cronograma, sendo verificado o exato cumprimento das obrigações previstas em contrato. O boletim medição deverá ser assinado pelo profissional responsável pela execução.

Após a empresa contratada receber o boletim de medição a mesma irá efetuar a entrega da nota fiscal no setor de compras, onde a nota será encaminhada para o setor de engenharia para conferência e o competente ateste do cumprimento dos serviços executados.

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Geral Sr. Glênio José Maito.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quarto

Qualquer serviço que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sexto

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Sétimo

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

Da presente contratação não resultam obras provisórias, todavia, caso hajam, a CONTRATADA é responsável pelo projeto destas e estará sujeita a aprovação pela



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

140

fiscalização assim como a CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) nos serviços, nos limites autorizados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios ou não condizentes com as condições pré-estabelecidas em edital.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos trabalhos.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) durante a execução, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

141

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação do objeto pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços determinados;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na apresentação de quaisquer documentos solicitados pela Contratante, contado a partir da notificação expressa;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando



suspensão de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

144

O prazo de vigência do presente Contrato é de **04(quatro) meses (08/11/2021 à 07/03/2022)** contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

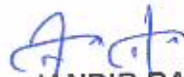
145

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Domingos Soares-PR 08/11/2021


Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA
02114670902


JANDIR BANDIERA
38380331087


DENISE BRASIL DE MELLO
07176604940

JAYME LAZZARETTI
31822614953

Ao MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142021000507750166912, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142021000507750166912000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142021000507750166912 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 9 2021 2:43PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Nov 9 2021 2:43PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142021000507750166912 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1670932

Data da publicação: Nov 9 2021 2:43PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Apólice - Via Segurado

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

DADOS DO SEGURADO

Nome MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	CNPJ 01.614.415/0001-18
Endereço AV ARAUCARIA	Número 3120
CEP 85557-000	Bairro CENTRO
Cidade CORONEL DOMINGOS SOARES	UF PR

DADOS DO TOMADOR

Nome A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA ME	CNPJ 28.103.153/0001-83
Endereço R VSC DE GUARAPUAVA 151 SL 2B - CENTRO	Número 0
CEP 85540-000	Bairro CENTRO
Cidade MANGUEIRINHA	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 99.337,57 (NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 2021 AS 24:00H DO DIA 7 DE MARÇO DE 2022.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 99.337,57	08/11/2021	07/03/2022

CORRETOR

202019620 - COMPLETA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e-mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Nov 9 2021 2:43PM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE200108665FA68 Data e Hora Atual Nov 9 2021 2:43PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º -
Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em
forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas
seguras.

Filial 5-CURITIBA	Apolice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				

Importância Segurada: R\$ 99.337,57

Período de Vigência: 08/11/2021 à 07/03/2022

Prêmio Líquido:	R\$	178,13
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito:	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 178,13

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **178,13**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **20/11/2021**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4502-EXECUTANTE CONSTRUTOR	R\$ 178,13

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	DT. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede à AV ARAUCARIA, 3120 PREFEITURA - CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR as obrigações do TOMADOR: A A SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 28.103.153/0001-83, com sede à R VSC DE GUARAPUAVA 151 SL 2B - CENTRO, Mangueirinha, PR até o valor de R\$ 99.337,57 NOVENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - EXECUTANTE CONSTRUTOR

Importância Segurada - R\$ 99.337,57

Vigência - das 24:00h do dia 8 de Novembro de 2021 as 24:00h do dia 7 de Março de 2022

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO TOMADOR NA MINUTA DO CONTRATO PRINCIPAL, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 127/2021 E EDITAL Nº 02/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS DESCRITO NA CLÁUSULA DO OBJETO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O TOMADOR E SEGURADO, E COBERTO POR ESTÁ APÓLICE.

CURITIBA, 9 DE NOVEMBRO DE 2021

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;
II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
 - Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
 - Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

CONDIÇÕES GERAIS

Filiai 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

Relação a Ser Aplicada.....Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção dePara a Obtenção de
Prazo em Dias.....Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365	75
45 /365.....	27	225 /365	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365	88
120 /365.....	50	300 /365	90
135 /365.....	56	315 /365	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 5-CURITIBA	Apólice 014142021000507750166912	Endosso 0000000	Proposta 9779830	Dt. Emissão 09/11/2021
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade EXECUTANTE CONSTRUTOR		

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2021 – Data 10/11/2021

Ref. Tomada de preços 2/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, Sediada na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02–CEP: 85540000–BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 186.751,33(Cento e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÕES.

Prazo de execução/entrega: 02 meses

Prazo de vigência: 04 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
5450	09.001.15.452.1501.1008	504	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
5770	09.003.15.451.1501.1016	606	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Car:175618



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

162

ORDEM DE SERVIÇO 01/2021

TOMADA DE PREÇO 02/2021

CONTRATO 127/2021

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Tomada de Preço nº 02/2021 e em cumprimento ao contrato nº 127/2021, autoriza a empresa **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA** de CPF 021.146.709-02, através do Prefeito Municipal, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início de execução da obra abaixo descrita a iniciar a execução de obra de “Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do contrato acima indicado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **2 Meses** contados partir do 10ª (décimo) dia da data da emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 186.751,33

Coronel Domingos Soares/PR, 11 de novembro de 2021.


Assinado digitalmente por:
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Anderson Adriano Santos Della Vechia
Representante A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



keury fabris <kfm.eng.pmcads@gmail.com>

Notificação

1 mensagem

keury fabris <kfm.eng.pmcads@gmail.com>

18 de janeiro de 2022 15:29

Para: FRANMAR ENGENHARIA <franmareengenharia.me@gmail.com>

Boa Tarde,

Conforme contato telefônico pela manhã, encaminho anexo notificação, para que sejam retomados os serviços dos presentes processos licitatórios:

Processo 57/2019 - Tomada de Preço 02/2019

Processo 113/2021 - Tomada de Preço 02/2021

--

Atenciosamente,

Kéury Fabris MarconEngenheira civil
CREA PR 148.396 / D

 **Notificação.pdf**
952K



OFÍCIO nº 02/2.022

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE OBRA

Venho por meio deste **NOTIFICAR** a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do Canteiro Central do Município de Coronel Domingos Soares**, que em visita técnica realizada no dia 18/01/2022, pela fiscal da Prefeitura a Engenheira Civil Keury Fabris Marcon, CREA 148.396/D, constatou que a obra se encontra paralisada.

Solicitamos a empresa contratada, que retome as obras de imediato. É solicitada também a finalização do objeto contratado até o dia estipulado pelo contrato, prazo máximo estabelecido pelo contratante para a entrega da obra em questão. Esclarecemos que a não retomada dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento deste e o não atendimento no prazo estabelecido implicará no cancelamento do contrato de execução da obra firmada entre a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 18 de janeiro de 2022.

Liomar Antonio Brighenti
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares em Exercício

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
CREA PR 148.396/D



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

165

**TERMO ADITIVO 1
CONTRATO 127/2021-PMCDS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **28.103.153/0001-83** neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 2 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/03/2022.

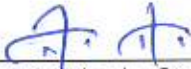
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 10/01/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA
A declaração foi assinada digitalmente em 10/01/2022
<http://serpro.gov.br/assinatura-digital>



Contratado



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

MEMORANDO nº 25/2.021

Assunto: PARECER TÉCNICO

Em resposta ao Ofício nº 20/2021 pela empresa **A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, no qual a empresa acima mencionada solicita **“ADITIVO DE PRAZO DE 60 DIAS”** junto ao contrato de número 127/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e a empresa A. A Santos Della Vechia Engenharia, expomos o que segue:

Referente a solicitação de Aditivo de Prazo, informamos que a obra se iniciou após a emissão de ordem de serviço, emitida em 11 de novembro do presente ano. Relatamos que estava previsto execução do serviço de forma manual, pois este tipo de meio-fio é moldado in-loco com a utilização de fôrmas de madeira, impossibilitando a execução com extrusora.

Sendo assim encaminhamos para parecer jurídico.

Sem mais para o momento.

Coronel Domingos Soares, 22 de dezembro de 2021.

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

Departamento de Infraestrutura e Engenharia





Ofício nº 20/2021

Mangueirinha, 22 de dezembro de 2021

JANDIR BANDIERA
 Prefeito Municipal
 Coronel Domingos Soares
 Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, inscrita com CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, vem por meio deste, requerer ADITIVO DE PRAZO de 60 (sessenta) dias, referente ao contrato Nº 127/2021- Tomada de Preços Nº 002/2021 que tem como objeto a execução e Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares.

Justificamos que a empresa ao iniciar a obra verificou a não viabilidade de utilização da máquina extrusora para construção dos meios fios, em decorrência disso a execução do serviço está sendo realizado de forma manual, demandando um maior tempo de execução e sendo necessário alteração de cronograma.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.



Anderson Adriano Santos Della Vechia
 R.G. 5.359.486-7

FRANMAR ENGENHARIA
 CNPJ 28.103.153/0001-83
 Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
 CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

168

PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente nos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

169

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Nayva Brito Rocha de Carvalho
Procuradora CAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 1

CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 2 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em toda inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 10/01/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

10/01/2022



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

171

OFÍCIO nº 03/2.022

Assunto: NOTIFICAÇÃO DE OBRA

Vimos por meio solicitar a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do Canteiro Central do Município de Coronel Domingos Soares**, providência quando ao relatado:

Na data de 18 de janeiro através do ofício nº 02/2022, fora notificada a empresa acima mencionada para retorno das atividades, e a mesma retomou.

No entanto, no dia 24 de janeiro a mesma entrou em contato relatando que a equipe abandonou o local e que seria disponibilizado novos funcionários para retorno no dia 27 de janeiro.

Dia 27 de janeiro, realizamos contato telefônico referente ao retorno da execução da obra, e o proprietário Sr. Anderson nos repassou que no dia 31 de janeiro, a equipe estará disponível para dar seguimento.

Desta forma, solicitamos que a empresa contratada retome as obras no dia 31 de janeiro (segunda-feira), cumprindo com as suas obrigações contratuais.

Esclarecemos que a não retomada dos serviços no prazo fixado implicará na instauração de Procedimento Administrativo para apuração dos fatos e rescisão do contrato de execução da obra firmado entre a Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e a empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estipuladas.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 28 de janeiro de 2022.

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia
CREA PR 148.396/D



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

172

TERMO ADITIVO 2
CONTRATO 127/2021-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **28.103.153/0001-83** neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 2 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/05/2022 e vigência em 07/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/03/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
A conformidade com a legislação pode ser verificada em:
<https://brasil.gov.br/pt-br/assassinado-digital>



Contratado



Ofício nº 07/2022

Mangueirinha, 23 de fevereiro de 2022

JANDIR BANDIERA
 Prefeito Municipal
 Coronel Domingos Soares
 Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA- ME, inscrita com CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, vem por meio deste, requerer ADITIVO DE PRAZO de 60 (sessenta) dias, referente ao contrato Nº 127/2021 - Tomada de Preços Nº 002/2021 que tem como objeto a execução e Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares.

Justificamos que o serviço está sendo realizado de forma manual, demandando um maior tempo de execução, além disso houveram atrasos na execução da referida obra, pois um de nossos colaboradores estava suspeito de COVID-19, havendo a necessidade de afastamento da equipe por um determinado período, impedindo a continuidade da obra.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.



Anderson Adriano Santos Della Vechia
 R.G. 5.359.486-7



FRANMAR ENGENHARIA
 CNPJ 28.103.153/0001-83
 Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
 CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

174

PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

175

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilometragens, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Neyva Regina Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019



Município de Coronel Domingos Soares - 2022

Situação das certidões por fornecedores

176

Página 1

Código	Nome	Documento				
41819-6	A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA	28.103.153/0001-83				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	32E6.4025.B51C.20F4	06/07/2021	21/02/2022	20/04/2022	Normal	
Certidão municipal	CWV17LADGP9S37T1	09/08/2021	21/02/2022	24/04/2022	Normal	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	2796194/2022	09/08/2021	21/02/2022	22/07/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	025964305-35	09/08/2021	21/02/2022	24/05/2022	Normal	
FGTS	2022021202134072762162	14/06/2021	21/02/2022	13/03/2022	Vencida	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 41819

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01.614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Manguelirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 2 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/05/2022 e vigência em 07/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 07/03/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cel 16-225



TERMO ADITIVO 07
CONTRATO 92/2019-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **28.103.153/0001-83** neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a. Considerando o constante do requerimento do contratado protocolado em 21/10/2021 sob nº 746/21 e o requerimento protocolado em 04/11/2021 sob nº 778/2021;
- b. Considerando o contido nas manifestações administrativas exaradas no memorando interno do setor municipal de engenharia nº 23/2021 de 13/12/2021, o qual tratou de reunir elementos técnicos para a necessária revisão e correção de planilhas bem como para reequilíbrio financeiro do contrato;
- c. Considerando a necessidade de realizar serviços complementares não previstos na contratação inicial a fim de que o objeto cumpra com seu propósito aliado a redução de outros serviços inicialmente previstos incompatíveis com os fins que se almeja da edificação;
- d. Considerando que o objeto teve sua contratação realizada em julho de 2019 sendo acometido de diversas paralizações e readequações até o momento, fatos que mantêm a obra sem a necessária utilização do serviço público a que se destina;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica o valor pertinente aos serviços necessários à conclusão da obra, apurado da ordem de R\$ 77.105,55(setenta e sete mil cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), reajustados pelo INCC-Índice Nacional de Custos da Construção no percentual de 11,43%, passando a importar em R\$ 85.918,72(oitenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).
- 1.2 Ficam suprimidos os serviços constantes da planilha em anexo da ordem de R\$ 13.692,74(treze mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos), deduzido do valor do item 1.1 deste aditivo.
- 1.3 Ficam acrescidos os serviços constantes da planilha em anexo da ordem de R\$ 26.254,74(vinte e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), acrescentado ao valor do item 1.1 deste aditivo.
- 1.4 Consoante disposições dos itens anteriores, as partes pactuam para conclusão do objeto, nos termos das planilhas anexas, o importe total de R\$ 98.480,72(noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e reais e setenta e dois centavos).



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

179

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

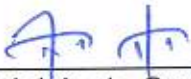
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 08 de março de 2022.



Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA
Assinatura digital gerada pelo SERPRO
<http://www.gov.br/assinador-digital>



Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

180

TERMO ADITIVO 3
CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **28.103.153/0001-83** neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 2 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/07/2022 e adicionais no prazo de vigência de 4 (quatro) meses vigência em 06/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

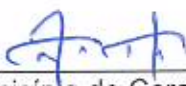
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 06/05/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA

Assinatura digital por meio de certificado em formato X.509
Data: 06/05/2022 14:05:00 -0300



Contratado

Ofício nº 13/2022

Mangueirinha, 02 de maio de 2022

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal
Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná.



Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, inscrita com CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, vem por meio deste, requerer ADITIVO DE PRAZO, referente ao contrato Nº 127/2021 - Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares.

Deste modo a empresa solicita a prorrogação de prazo da execução da referida obra em 60 (sessenta) dias e prorrogação de prazo da vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a possibilidade legal da pretensão contida no artigo 57 §1º da lei 8.666/93.

Justificamos que houve um longo período de chuvas, e em alguns pontos do trajeto foi preciso refazer as formas algumas vezes, pois os caminhões acabavam passando por cima e danificando, diante disso a empresa necessita de um prazo maior de execução e vigência do contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.



Anderson Adriano Santos Della Vechia
R.G. 5.359.486-7

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR



PARECER JURÍDICO 534/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

183

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampli. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de percas inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93;
- Alterações de quantitativos de quilômetros, em razão de readequação de rotas devidas pelo aumento ou redução de alunos transportados por veículos contratados.

Coronel Domingos Soares-PR, 24 de novembro de 2021.


Neyva Regina Rêda de Carvalho
Procuradora OAB/PR 99005
Portaria 138/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 3

CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.163.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 2 (dois) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/07/2022 e adicionais no prazo de vigência de 4 (quatro) meses vigência em 06/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 06/05/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

C/0304911



OFÍCIO nº 22/2.022 - ENG

Em atenção aos questionamentos efetuados com relação as pinturas de guias e meio fios venho através do presente **INFORMAR e REINTERAR** o que segue abaixo, relativo a Tomada de Preço 02/2021 quanto aos serviços constantes no objeto do contrato nº 127/2021:

O memorial Descritivo junto a licitação apresenta que *“Os trechos a recuperar deverão ser limpos com a retirada do entulho, antes de sua recomposição”* ... e ainda *“Antes da aplicação da tinta, a superfície deve estar seca e limpa, sem sujeiras, óleos, graxas ou qualquer material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta”*.

O contrato cita na Cláusula Quinta item “i” *“Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras”*.

Quanto a Aplicação da Pintura solicito atenção ao Memorial Descrito e recomendação do fabricante como:

- a) Aplicar material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes;
- b) O material deve ser aplicado de tal forma a não ser necessária nova aplicação para atingir a espessura especificada;
- c) Corrigir qualquer desvio das bordas excedendo 0,01m em 10m, na execução de marcas;
- d) A largura das marcas deve obedecer ao que foi especificado no projeto, admitindo-se uma tolerância de $\pm 5\%$;
- e) A tinta aplicada deverá ser protegida durante o tempo de secagem, cerca de 60 min (ou conforme especificação do fabricante), de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável, e deve colocar sinais de avisos adequados.
- f) As sinalizações existentes a serem repintadas, devem ser recobertas não deixando qualquer marca ou falha que possa prejudicar a nova sinalização;
- g) A critério do contratante o serviço de aplicação da tinta à base de resina acrílica poderá ser dividido em etapas, obedecidos critérios de viabilidade, para o melhor gerenciamento dos trabalhos.
- h). Deverá ser pintado de amarelo quando houver entradas e saída de veículos, conforme planta.

Solicito a Empresa **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA** atenção e cuidado quanto aos serviços de pintura, e principalmente limpeza do local onde será aplicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

186

Informo que junto ao Edital da Tomada de Preço 01/2021 apresenta no item das Disposições Referentes à Proposta de Preços “*Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra*”.

Diante do exposto acima é de entender que os custos relativos a limpeza dos meio fios e do local para a aplicação da pintura, já estão inclusos no valor unitário deste item. Pois é de compreender que este serviço é “indispensável para execução dos mesmos”.

Considera-se ainda que no momento na licitação a empresa esteve em visita técnica no local, portanto era conhecedora da área a ser pintada e também tomou posse da pasta técnica, portanto teve acesso aos projetos e planilha orçamentária.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 27 de junho de 2022.

Ronci Moraes Bueno

Diretor do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Keury Fabris Marcon
Assessora de Engenharia

Aos Cuidados

Empresa A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

Ofício nº 20/2022

Mangueirinha, 06 de julho de 2022

AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL E O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Excelentíssimos (as) Senhores (as)

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, inscrita com CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, responsável pela execução do Contrato Nº 127/2021 - Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares.

Vem por meio deste, **INFORMAR**, aos senhores (as) e a quem possa interessar que iniciaremos no dia 11/07/2022 a pintura da sinalização viária na Avenida Araucária, sendo necessário o bloqueio parcial/integral de determinados pontos da via no decorrer dos trabalhos garantindo assim o tempo necessário para secagem da tinta, pedimos ainda que a população/comerciantes sejam informados para que possam contribuir com o andamento do processo e respeitar o isolamento do local.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia
R.G. 5.359.486-7





Coronel Domingos Soares – PR. 27 de Junho de 2022.

De: Departamento de Administração;
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Para: Empresa A. A. Santos Dellavechia,

Deferimento

Ante a solicitação da empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA em data de 15 de junho do corrente ano no âmbito do contrato nº 127/2021, Tomada de Preços nº 02/2021, com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, defiro o pleito formulado, deixando a CONTRATADA ciente desde já que, com fulcro no PARÁGRAFO SEGUNDO, esta autorização não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, podendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para reassuma a execução do trabalhos a qualquer tempo.

Jonas dos Santos Bueno
Diretor Departamento
De Administração

na com
pena modelo

REQ 527/22

189



FRANMAR ENGENHARIA

Ofício nº 17/2022

Mangueirinha, 15 de junho de 2022

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal
Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná.



Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, inscrita com CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, vem por meio deste, requerer:

- Com fulcro na Cláusula Décima Sexta do contrato 127/2021, solicitamos a cessão parcial do contrato para a empresa PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI, inscrita no CPNJ nº 36.023.332/0001-39, a qual disporá de mão de obra qualificada e fornecimento de material para execução da sinalização viária, para da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, pelo período de 30 (trinta) dias, ciente das disposições constante no parágrafo segundo da Clausula em questão.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

ANDERSON
ADRIANO SANTOS
DELLA
VECHIA:02114670902

Assinado de forma
digital por ANDERSON
ADRIANO SANTOS
DELLA
VECHIA:02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia
R.G. 5.359.486-7

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha - PR

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: A. A. SANTOS DELLA VECHIA – ENGENHARIA, CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, localizado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 151 Sala 2B - Centro – Manguinhos – PARANÁ – CEP 85.540-000. Neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Anderson Adriano Santos Della Vechia, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 5.359.486-7- SSP-PR e C.P.F. nº 021.146.709-02 capaz, residente e domiciliado na Rua Portugal, nº 461, Bairro Jardim Europa, Cidade de Manguinhos, CEP.85.540-000, no Estado PARANÁ.

CONTRATADO: PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI, CNPJ Nº 36.023.332/0001-39, localizado na Av. Bertino Warmling nº 1429 – Centro – Salto do Lontra – PARANÁ – CEP 85.670-000. Neste ato representado pela proprietária a Sra. PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA, brasileira, empresária, Carteira de Identidade Nº 6.456.354 SSP/PR e CPF Nº 061.597.919-04, residente e domiciliado na Av. Bertino Warmling nº 1429 – Centro – Salto do Lontra – PARANÁ – CEP 85.670-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Serviços Gerais¹, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente, tem como OBJETO, a locação de serviços gerais de obras de alvenaria para Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, os quais se farão de forma pessoal, por um número de 02 pessoas, as quais estão vinculadas ao **CONTRATADO** por todas as suas obrigações, especialmente as trabalhistas e previdenciárias. Sendo os seguintes serviços:

- Mão-de-obra especializada e fornecimento de material, para pintura da sinalização viária, na Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos.

Cláusula 2ª. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer o número de pessoas indicadas na Cláusula anterior. Independe para as contratantes as características pessoais das pessoas que realizarão as atividades, devendo, contudo, ser habilitadas para tal fim.

Cláusula 3ª. Faz parte do presente instrumento, o documento anexo, onde consta os nomes dos funcionários que desde a assinatura deste, exercerão as atividades citadas acima.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** se compromete a:

- a) Prover ao **CONTRATANTE** de todos os documentos que se fizerem necessários para o cumprimento deste instrumento.
- b) Orientar seus funcionários a permitir o livre acesso a todos os setores da empresa, bem como instruir a **CONTRATANTE** dos locais e horários especiais para o cumprimento das tarefas.
- c) Orientar a **CONTRATANTE** dos locais e formas de realizar os pedidos de materiais, os quais deverão ser feitos por um representante do grupo de trabalho contratado ao diretor de almoxarifado da **CONTRATADO**.

Cláusula 5ª. Este instrumento vincula as partes, portanto, é vedado à **CONTRATADO** realizar cessão ou quaisquer tipos de transferências para outrem de seus direitos.

Cláusula 6ª. Com relação ao **CONTRATADO**, ficará vedada a transferência de suas obrigações de execução das tarefas a outrem.

DOS SERVIÇOS E SUAS EXECUÇÕES

Cláusula 7ª. Os serviços serão prestados por todos aqueles contratados pela **CONTRATADO**, e que diretamente e indiretamente se vinculam e se subordinam através do presente, à **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Quaisquer dúvidas serão dirimidas por meio de reunião extraordinária a ser marcada previamente entre as partes.

Cláusula 8ª. Os materiais destinados à execução dos serviços ficarão a cargo da **CONTRATANTE**, pelo fornecimento dos mesmos.

Cláusula 9ª. As contratantes acordam que os funcionários responsáveis pela execução dos serviços usarão uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs).

DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

Cláusula 10ª. Todos aqueles colocados à disposição da **CONTRATANTE** deverão ser habilitados para as funções. Caso não o sejam, restará facultado à mesma não os aceitar, obrigando-se a **CONTRATADO** a substituí-los em 02 dias.

Cláusula 11ª. À **CONTRATADO** caberá realizar todos os pagamentos devidos aos seus contratados, correndo por sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações jurídicas relativas ao serviço prestado, principalmente as previdenciárias e trabalhistas. Exclui-se, portanto, toda a responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADO** se responsabiliza por eventuais prejuízos que possa causar à **CONTRATANTE** se deixar de cumprir com suas obrigações.

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 13ª. O valor total do contrato foi acertado em R\$ 18,00 (dezoito reais) o metro quadrado, sendo que A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRADADO** da seguinte forma:

- a) Caso todos os funcionários realizem suas funções de forma correta e não prejudicando ou causando prejuízos à **CONTRATANTE**, comparecendo integralmente ao trabalho, a **CONTRATANTE** pagará diretamente ao representante da **CONTRATADA** 50% no início dos serviços e o restante 30 (trinta) dias após a conclusão da pintura, mediante a aferição do quantitativo.

DO PRAZO

Cláusula 14ª. O presente contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias. Findo tal prazo de prestação de serviço, facultará às partes elaborarem outro, pois o presente será extinto de plano.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 15ª. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 16ª. As partes desde já acordam que, responderá por perdas e danos aquela que infringir quaisquer cláusulas deste contrato.

DO FORO

Cláusula 17ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Manguairinha- PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Manguairinha, 11 de junho de 2022.

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902 VECHIA:02114670902

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA
CNPJ Nº 28.103.153/0001/83
CONTRATANTE

PATRICIA DO CARMO Assinado de forma digital por
OLIBONI PATRICIA DO CARMO OLIBONI
GAMBETA:06159791907
GAMBETA:06159791907 Dados: 2022.06.17 09:11:46
-03'00'

PATRICIA DO CARMO OLIBONI GAMBETA EIRELI
CNPJ Nº 36.023.332/0001-39
CONTRATADA

Nota:

1. Art. 1.216, do Código Civil.
2. O contrato extingue-se também com a morte do Locador (Art. 1.233, do Código Civil).
3. A duração do Contrato de Locação de Serviços será de, no máximo, quatro anos, quando o contrato será automaticamente finalizado, mesmo que os serviços não tenham chegado ao fim (Art. 1.220, do Código Civil).

CIDADE DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ROTA - COLETA DE LIXO
EXTENSÃO=30,0 KM.





**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

196

**TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 127/2021-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **28.103.153/0001-83** neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 30 (trinta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/08/2022 e vigência em 06/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

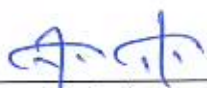
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., .


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante
ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA:02114670902
Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902
Contratado



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

197

Memorando Interno

Coronel Domingos Soares, 12 de julho de 2022

De: Departamento de Administração
Para: Assessoria de Engenharia
Assunto: Análise de Reajuste

Venho por meio deste, informar que no dia 08/07/2022 a empresa A. A. SANTOS VECHIA ENGENHARIA, protocolou o pedido de reajuste de Prazo, sob nº 567/2022, que segundo a empresa, houve um longo período de chuvas, e diante disso a mesma necessita de 30 dias a mais para a finalização da Obra.

Por fim, de acordo com estas informações viemos solicitar que seja avaliado e posteriormente informado se haverá concessão do prazo solicitado pela empresa A. A. SANTOS VECHIA ENGENHARIA.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Jonas dos Santos Bueno
Diretor do Departamento de Administração



Ofício nº 22/2022

Mangueirinha, 05 de julho de 2022

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal
Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, inscrita com CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, vem por meio deste, requerer ADITIVO DE PRAZO, referente ao contrato Nº 127/2021 - Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares.

Deste modo a empresa solicita a prorrogação de prazo da execução da referida obra em 30 (trinta) dias, tendo em vista a possibilidade legal da pretensão contida no artigo 57 §1º da lei 8.666/93.

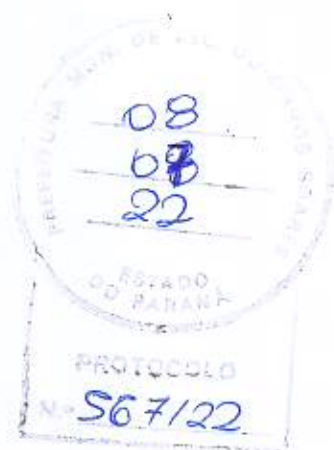
Justificamos que houve um longo período de chuvas, diante disso a empresa necessita de um prazo maior de execução do contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Assinado de forma digital
por ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia
R.G. 5.359.486-7



FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

MEMORANDO nº 73/2.022 - ENG

Assunto: PARECER TÉCNICO

Em resposta ao Ofício nº 22/2022 pela empresa A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, no qual a empresa acima mencionada solicita **“ADITIVO DE PRAZO DE 30 DIAS”** junto ao contrato de número 127/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e a empresa A. A Santos Della Vechia Engenharia, expomos o que segue:

Referente a solicitação de Aditivo de Prazo, informamos que a obra se iniciou após a emissão de ordem de serviço, emitida em 11 de novembro do presente ano.

Relata-se que houve períodos com pouco pessoal, devido a isto a execução ficou lenta e ainda diversos trechos que tiveram que ser refeitos, pois não apresentavam a qualidade mínima para serem aceito.

Informamos que para a conclusão da obra, a empresa precisará realizar a pintura “sinalização viária e colocação de tachas em alguns pontos”, e a mesma deve ser executada, em dias que a umidade relativa do ambiente (ar) esteja menor que 80%, e que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução. Sendo assim apresento parecer favorável para o referido aditivo, pois a empresa necessitará de um prazo maior para concluir a etapa final devido as condições mínimas para aplicação das pinturas.

Sendo assim encaminhamos para parecer jurídico.

Coronel Domingos Soares, 12 de julho de 2022.


Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Aos cuidados do Departamento de Licitação





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

200

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se a contratação do fornecimento de bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente nos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

201

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitem dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Ilustre Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que *"envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes"*, in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04/04/2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos- pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõem atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese. Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

202

Filho - in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370-afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidez, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4, ed., rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

203

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02-CEP: 85640000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 30 (trinta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/08/2022 e vigência em 06/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR, .

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

000152054



DECISÃO

Requerente: A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA - CNPJ 28.103.153/0001-83.
Protocolo: 579/2022 de 14 de Julho de 2022.
Objeto: Solicitação de Substituição de Material

- a) Considerando a solicitação de autorização para substituição de material termoplástico por extrusão para a pintura de setas e zebrados por tinta resina acrílica à base de água;
- b) Considerando o disposto no Memorando nº 75/2022 oriundo do Departamento de Engenharia, que fundamentadamente apresentou parecer contrário ao pleito, principalmente, ao sopesar que a tinta contratada (Pintura Termoplástica por Extrusão) possui maior durabilidade, resistência e abrasão.

Indefiro o pleito protocolizado.

Coronel Domingos Soares - Paraná, 20 de Julho de 2022.


Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL



MEMORANDO nº 75/2.022 - ENG

Assunto: Parecer Técnico - Contrato 127/2021

Em atenção ao Ofício nº 25/2022, protocolado no dia 14/07/2022, pela Empresa A. A Santos Della Vecchia Engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA** de CPF 021.146.709-02, contrato nº 127/2021. A empresa solicita parecer quanto a mudança de material constante na planilha orçamentária, conforme descrito abaixo:

ITEM CONFORME PASTA TÉCNICA DA LICITAÇÃO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
Pintura de setas e zebrados termoplástico por extrusão - e=3mm (faixa de retenção e faixa de pedestre).	M²	589,00	55,11	32.459,79	69,23	R\$ 40.776,47

A empresa, solicitou alteração do item para que a pintura das faixas de retenção e de pedestre fossem usadas com tinta em acrílica a base de água, conforme será usado nos canteiros e meio-fio e estacionamentos.

Esclareço que para essa alteração ser realizada haverá uma redução do valor, devido ao tipo de tinta empregada, conforme apresentado abaixo a redução de valor:

CONFORME SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e=3mm (faixa de retenção e faixa de pedestre)	M²	589,00	21,10	12.427,90	26,51	R\$ 15.614,39

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021





Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

Relato que a tinta anteriormente escolhida (Massa Termoplástica Aplicável por Extrusão) apresenta secagem rápida, com ótima resistência à abrasão, forte aderência ao pavimento e ótima flexibilidade, sendo assim, apresento parecer contrário quanto a substituição da tinta, permanecendo a tinta apresentada na planilha orçamentária do processo licitatório.

Outrossim informo que entrei em contato com algumas empresas que executam pavimentação e elas informaram que as prefeituras estão utilizando esse tipo de pintura para ter uma maior durabilidade, informando ainda o contato de algumas empresas que trabalham com esse produto.

Encaminho para o Gabinete do Prefeito para ciência da solicitação e despacho final.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 15 de julho de 2022.

Keury Fabris Marcon

Assessora de Engenharia

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Aos cuidados do Gabinete do Prefeito





Ofício nº 25/2022

Mangueirinha, 14 de julho de 2022

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal
Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná.



Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, responsável pela execução do Contrato Nº 127/2021 - Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares.

Vem por meio deste, solicitar a autorização para substituição do material utilizado para pintura de setas e zebrados – termoplásticos por extrusão – e=3mm (faixas de retenção e faixa de pedestres) com área de 589,00m² por pintura com tinta resina acrílica base água.

A presente solicitação é motivada pelo fato, de que não conseguimos encontrar empresas na região trabalhem com esta técnica (*termoplástico por extrusão*). Como as demais pinturas solicitadas serão com tinta resina acrílica base água sugerimos a substituição.

Seguem algumas especificações da tinta resina acrílica base água:

Tinta para sinalização viária à base de solvente: a tinta acrílica à base de solvente possui alta durabilidade e é ideal para asfalto e concreto porque oferece resistência à abrasão e é resistente a atritos, além de possuir secagem rápida.

A Tinta de Demarcação Viária é uma formulação à base de resinas Acrílicas e pigmentos especiais, que proporciona facilidade de aplicação, homogeneização, possui rápida secagem, baixo odor, permitindo alta cobertura e resistência do filme. Pode ser aplicada sobre pavimento betuminoso e concreto.

Recomendasse a tinta acrílica à base de água para pintura de rodovias com médio VDM e vias urbanas com baixo volume de tráfego. Podem ser utilizadas para demarcação de faixas de pedestres, lombadas e garagens. Assim como a Tinta à base de solvente, com essa tinta também podemos utilizar as microesferas de vidros.

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



A empresa informa ainda que tem ciência da diferença de custos entre as técnicas citadas, e está de acordo com a supressão de valor do contrato da referida obra para realizar a substituição.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia
R.G. 5.359.486-7



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONTRATO ADMINISTRATIVO 127/2021

CONTRATADO(A): A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA

- a. Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 127/2022, celebrado com esta municipalidade em 08/11/2021 para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município levado a efeito pela Tomada de Preço 02/2021.
- b. Considerando que em 11 de novembro de 2021 esta municipalidade emitiu em favor do contratado ordem de serviço nº 01/2021, pertinente a execução dos serviços, cujo prazo de finalização pactuado em contrato era de 60 dias, após emissão da ordem de serviço;
- c. Considerando as diversas solicitações de aditivo de prazo para conclusão do serviço;
- d. Considerando que a obra em questão é de fonte de recurso do "FINISA" tendo um prazo contratual para prestação de conta;
- e. Considerando que o prazo de prestação de conta inicia-se após 60 dias do desembolso pela Caixa Econômica Federal do recurso, e que o prazo se findou, e até a presente data a obra não foi concluída.
- f. Considerando que a contratada apresentou na data de 14 de julho ofício solicitando alteração de material "tinta" prevista em contrato, alegando que não possui empresa na região para realizar tal serviço.
- g. Considerando o disposto no aludido contrato que aponta como gestor do contrato o(a) servidor(a) que está subscrevendo;
- h. Considerando o disposto na Cláusula que dispõe sobre os sanções, do Termo Contratual, suas implicações;

Resolve a Direção do Departamento Municipal de Infraestrutura:

1. Solicitar ao contratado que se manifeste, no prazo máximo e improrrogável de **05 cinco dias úteis contados da confirmação do recebimento desta notificação, através dos canais identificados na documentação da contratada no processo licitatório, ou da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS**, sobre as considerações acima bem como se a contratada irá aperfeiçoar as condições firmadas em contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Centro Administrativo em 20 de julho de 2022


JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL


Diretor(a) do Depto de Infraestrutura

Ciência ao contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, bem como envio através dos contatos identificados no processo licitatório, optando-se sempre pelo mais rápido e menos oneroso para a municipalidade.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

211

181

TERMO ADITIVO 5
CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **28.103.153/0001-83** neste ato devidamente representada por **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA** de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 30 (trinta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/09/2022 e vigência em 06/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 05/08/2022.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA:02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Contratado



Estado do Paraná

Avenida Araucária nº 3.120 - Fone /Fax (46) 3254-1166

CEP- 85.557-000

E-mail engenhariappmcds@hotmail.com

MEMORANDO nº 82/2.022 - ENG

Assunto: PARECER TÉCNICO

Em resposta ao Ofício nº 30/2022 pela empresa **A.A SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, no qual a empresa acima mencionada solicita **“ADITIVO DE PRAZO DE 30 DIAS”** junto ao contrato de número 127/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Domingos Soares e a empresa A. A Santos Della Vechia Engenharia, expomos o que segue:

Referente a solicitação de Aditivo de Prazo de 30 dias de execução e 30 dias de vigência, informamos que houveram períodos com pouco pessoal, devido a isto a execução ficou lenta e ainda diversos trechos que tiveram que ser refeitos, pois não apresentavam a qualidade mínima para serem aceito.

Informamos que para a conclusão da obra, a empresa precisará realizar a pintura “sinalização viária e colocação de tachas em alguns pontos”, e a mesma deve ser executada, em dias que a umidade relativa do ambiente (ar) esteja menor que 80%, e que não esteja chovendo ou chovido antes de 2h da execução para a pintura acrílica de piso.

No entanto para a pintura termoplástica a aplicação se torna mais delicada, tendo em vista que a umidade no pavimento impossibilitará uma boa aderência da tinta. Em relação ao restante da pintura, deverá ser realizado retoques em locais que a pintura não possuiu boa aderência. Sendo assim presento parecer favorável para o referido aditivo, pois a empresa necessitará de um prazo maior para concluir a etapa final, e ainda realizar vistoria conclusiva para liberação da ultima medição, e prazo ainda para tramitação da nota e prestação de contas.

Encaminhamos para parecer jurídico e ciência do gabinete do prefeito.

Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 05 de agosto de 2022.

KEURY FABRIS MARCON
Assessora de Engenharia





Ofício nº 30/2022

Mangueirinha, 05 de agosto de 2022

JANDIR BANDIERA
Prefeito Municipal
Coronel Domingos Soares
Estado do Paraná.

Excelentíssimo Senhor

A empresa A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA, inscrita no CNPJ Nº 28.103.153/0001-83, com sede no Município de Mangueirinha, através de seu representante legal o senhor ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECHIA, responsável pela execução do Contrato Nº 127/2021 - Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares.

Vem por meio deste, solicitar ADITIVO DE PRAZO, a empresa solicita a prorrogação da execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, tendo em vista a possibilidade legal da pretensão contida no artigo 57 §1º da lei 8.666/93.

Justificamos que devido ao mal tempo houve atraso na pintura da sinalização viária, diante disso a empresa necessita de um prazo maior de execução.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações.

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902
Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902
Anderson Adriano Santos Della Vechia
R.G. 5.359.486-7

FRANMAR ENGENHARIA
CNPJ 28.103.153/0001-83
Rua Visconde de Guarapuava, 151 sala 2 Centro
CEP 85540.000 - Mangueirinha – PR



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA Nº 304/2022

Destinatário/Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos vigentes desta municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de realinhamento dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos.

Em sua esmagadora maioria, estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito.

Neste diapasão se mostra oportuna o aprimoramento do entendimento já exarado em tema correlato no parecer jurídico nº 283 de 21/06/2021.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, à manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

215

- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Quanto à utilização de minutas padronizadas e pré-aprovadas pela assessoria jurídica, o Tribunal de Contas da União já se manifestou expressamente pela sua possibilidade, analisando a prática estabelecida pela Advocacia-Geral da União, onde aplica pareceres referenciais e minutas padronizadas para casos que *"geram manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica"*. Vejamos:

13. Saliente-se, ainda, que tal medida é considerada como salutar pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, conforme excerto abaixo transcrito:
Enunciado BPC nº 33 Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstracto, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

14. Igualmente, o Egrégio Tribunal de Contas da União não vislumbrou óbices para adoção de tal tipo de parecer, opinando, inclusive, pela viabilidade da utilização de manifestações jurídicas referenciais, desde que "envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes", in verbis:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fulcro nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e os arts. 277, inciso III, 282 e 287, § 1º do RITCU, em: 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento; 9.2. informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma; e 9.3. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamenta, ao embargante. (...) Desse modo, a despeito de não pairar obscuridade sobre o Acórdão ora embargado, pode-se esclarecer à AGU que o entendimento do TCU referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados por este Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes. (Acórdão nº 2674/2014) (Parecer Referencial CCA/PGFN nº 01/2019, 04.04.2019. Disponível em <http://www.pgfn.fazenda.gov.br/assuntos/consultoria-administrativa/arquivos- pareceres-referenciais/parecer-referencial-cca-pgfn-no-1-2019.pdf>)

No mesmo sentido o Tribunal de Contas da União entendeu no julgamento do Acórdão n. 1504/2005 - Plenário, considerando válida implementação de minutas padronizadas aprovadas pela assessoria jurídica, ressaltando que, em caso de dúvidas pelo gestor, a demanda deverá ser submetida à apreciação jurídica para análise individual da demanda e posteriormente aprovação:

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. [...]

A padronização de procedimentos que se repetem rotineiramente é um meio salutar de a Administração desincumbir-se de tarefas que, numericamente significativas, na essência referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Sua adoção é desejável na medida em que libera recursos humanos e materiais para serem utilizados naquelas ações que impõe atuação individualizada. A repetição de procedimentos licitatórios que tenham o mesmo objeto e que guardem proporção em relação às quantidades enquadram-se nessa hipótese.

Assim, admitindo-se a existência de procedimentos licitatórios idênticos tanto em relação ao objeto quanto em relação às quantidades ou, então, quanto à modalidade licitatória, a utilização de minutas-padrão não fere o dispositivo legal que impõe a prévia manifestação da assessoria jurídica sobre a regularidade das minutas dos editais e dos contratos. Aliás, sobre esse aspecto - responsabilidade da assessoria jurídica -, Marçal Justen



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

216

Filho - in Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos, 6ª ed. São Paulo: Dialética, 1999, p. 370 - afirma, in verbis:

"Ao examinar e aprovar os atos da licitação, a assessoria jurídica assume responsabilidade pessoal solidária pelo que foi praticado. Ou seja, a manifestação acerca da validade do edital e dos instrumentos de contratação associa o emitente do parecer ao autor dos atos. Há dever de ofício de manifestar-se pela invalidade, quando os atos contenham defeitos. Não é possível os integrantes da assessoria jurídica pretenderem escapar aos efeitos da responsabilização pessoal quando tiverem atuado defeituosamente no cumprimento de seus deveres: se havia defeito jurídico, tinham o dever de apontá-lo. A afirmativa se mantém inclusive em face de questões duvidosas ou controvertidas. Havendo discordância doutrinária ou jurisprudencial acerca de certos temas, a assessoria jurídica tem o dever de consignar essas variações, para possibilitar às autoridades executivas pleno conhecimento dos riscos de determinadas ações."

Dessa forma, ao aprovar minutas-padrão de editais e/ou contratos, a assessoria jurídica mantém sua responsabilidade normativa sobre procedimentos licitatórios em que tenham sido utilizadas. Ao gestor caberá a responsabilidade da verificação da conformidade entre a licitação que pretende realizar e a minuta-padrão previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica. Por prudência, havendo dúvida da perfeita identidade, deve-se requerer a manifestação da assessoria jurídica, em vista das peculiaridades de cada caso concreto. A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão 1504/2005 Plenário (Voto do Ministro Relator) (Brasil, Tribunal de Contas da União, Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União, - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010)

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Destá feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma otimizada e célere.

Em mesma linha de entendimento já se manifestou a Assessoria Técnico-Jurídica do Tribunal de Justiça do vizinho estado de Santa Catarina, em 2021, quando da edição do "Parecer Referencial DMP n. 0011.001", que abordou na oportunidade a celebração de Termo Aditivo que tinha por objetivo a adequação de contrato e convênios celebrado pelo Poder Judiciário de Santa Catarina à Lei n. 13.709/2018, onde concluiu que *"...o caso dos autos é hipótese de aplicação deste Parecer Referencial, o qual se submete à consideração de Vossa Senhoria, a fim de que, caso acolhido, seja fixado prazo de vigência e, após cientificado o Senhor Diretor-Geral Administrativo, disponibilizado no portal do Poder Judiciário."*

Assim, por se tratar de demanda repetitiva, que depende apenas de simples conferência do preenchimento de requisitos específicos determinados pela Lei n.8.666/93, sendo prescindível a análise jurídica a cada caso concreto, entende-se aplicável a figura do parecer referencial. A atividade de parecerista é apenas uma dentre tantas realizadas pelos Procuradores, os quais também respondem a consultas, participam de reuniões, de grupos multidisciplinares de contratações inéditas, suportam a apreciação de toda a demanda do quadro funcional, produzem a maioria dos projetos de lei, gerem a regularização de bens imóveis e realizam treinamentos além do patrocínio obrigatório das demandas judiciais do Município e das análises de minutas de editais de licitação e seus contratos.

Indica-se, por oportuno, que no ano de 2021 os procuradores editaram 589 pareceres sobre os mais variados temas e, destes, mais de 80 ou 14% foram para tratar da apreciação de aditivos contratuais em consequência de dispositivos já previstos nos termos contratuais, o que ocorreu até o fim do primeiro semestre daquele ano, até a edição do parecer 283 que, por sua vez, otimizou a celeridade deste tipo de procedimento, oportunizando que a força de trabalho dos procuradores fosse destinada a tarefas mais vitais para administração pública.

Obviamente que toda nova tratativa que enseje a análise de peculiaridades que extrapolem o já estampado em contrato deverá passar, necessariamente, pelo crivo da análise jurídica prévia, consoante o § Único do art. 38 da Lei 8666/93. Com o advento da aplicação integral da NLLC, 14.133, o tema será reapreciado em consonância dos novos dispositivos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos e da execução contratual, aliado a participação do gestor e/ou fiscal do contrato.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos decorrentes de demandas repetitivas desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual prévia do setor jurídico, apensando-se ao mesmo o presente Parecer Referencial, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- a. Adição de prazos de entrega/execução e/ou de vigência;
- b. Reajustes de percas inflacionárias, segundo previsão e índices já estampados em contrato;
- c. Recequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas, desde que cumpridos os requisitos estampados no termo contratual;
- d. Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o art. 65 da Lei 8666/93, limitado aos percentuais previstos no §1º do dispositivo, condicionado a expressa demanda do setor da administração;
- e. Este parecer alcança somente as tratativas realizadas sob a égide da Lei 8.666/93 e 10520/02;
- f. Todo objeto de aditivo contratual que se afaste das condicionantes anteriores deverá ser avaliado juridicamente de forma prévia.

Coronel Domingos Soares-PR, 25 de maio de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 5

CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02-CEP: 86540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo do Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 30 (trinta) dias no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 06/09/2022 e vigência em 06/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência do seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais, Coronel Domingos Soares-PR., 06/08/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

C=05/02/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

CEP: 85.557-000

E-mail: engenharia.cds@hotmail.com

Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município - CONTRATO 127/2021

Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município - CONTRATO 127/2021														
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR	ÍNDICES TOTAIS			
										12/05/2022	1º	QUANT.	PERCENT.	
RUA ARAUCÁRIA E CANTEIRO CENTRAL										Medição				
1	Composição	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,25 x 2,50m)	m²	3,12	913,98	1.148,14	R\$ 3.582,20	3,12	3.582,20	3,12	100,00		
2	Composição	3	Recuperação de guia de Meio-Fio e Sarjeta	ml	2.360,50	21,46	26,96	R\$ 63.639,08	2.000,00	53.920,00	2.000,00	84,73		
3	DER/PR	822330	Pintura de setas e zebreados - termoplástico por extrusão - e=3mm (faixa de retenção e faixa de pedestre)	m²	589,00	55,11	69,23	R\$ 40.776,47						
4	Composição	2	Pintura de Meio-Fio, Sarjeta e estacionamento c/tinta resina acrílica base água	ml	4.600,00	8,01	10,06	R\$ 46.276,00						
5	DER/PR	822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água (cor amarela para canteiros, esquinas, ilha e lombada)	m²	345,00	21,10	26,51	R\$ 9.145,95						
6	Composição	4	Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção	m²	12,00	344,17	432,35	R\$ 5.188,20						
7	Composição	5	Execução de Rampa para Cadeirante com pintura	und	45,00	224,99	282,63	R\$ 12.718,35						
8	DER/PR	870000	Tacha refletiva Monodirecional	und	212,00	20,37	25,59	R\$ 5.425,08						
TOTAL GERAL										30,79%	57.502,20			
												186.751,33		
										30,79%	57.502,20			

ANDERSON ADRIANO, Assinado de forma digital por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA-02114670902 VECCHIA-02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vecchia
CPF sob nº 021.147.709-02
RG sob nº 5.359.486-7
CREA PR 140.981/D
Responsável Técnico da Empresa

KEURY FABRIS, Assinado de forma digital por KEURY FABRIS MARCONI-074938799 MARCONI-074938799

Keury Fabris Marcon
CPF sob nº 074.938.799-82
RG sob nº 9.792.040-0
CREA/PR 148.396/D
Responsável Técnica do Município

JANDIR BANDIERA, Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA-38380 BANDIERA-38380

Jandir Bandiera
CPF sob nº 383.803.310-87
RG sob nº 15.546.648-0
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
104

Data e Hora da Emissão	16/05/2022 10:18:59	Competência	Maior/2022	Código de Verificação	EJZR5UX77
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Coronel Domingos

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA				
Nome Fantasia	FRANMAR ENGENHARIA				
CPF/CNPJ	28.103.153/0001-83	Inscrição Municipal	20212	Município	Mangueirinha
Endereço	R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, CENTRO				
Cep	85540-000	Telefone	(46) 99971-0889	Email	nfse.franmar@gmail.com
Complemento	SALA 02 B	http			

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	01.614.415/0001-18	Inscrição Municipal		Município	Coronel Domingos Soares
Endereço	Avenida Araucária, 3120, Centro				
Cep	85557-000	Telefone	(46) 3254-1166	Email	
Complemento	Centro administrativo Adão Reis	http			

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
0702	Referente à 1ª medição: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares. Processo Licitatório N° 113/2021, Tomada de Preços N° 002/2021, Contrato N° 127/2021.	57.502,2000	1,0000	57.502,2000	17.250,66 x 3,00	517,52
Dados Bancários: Banco Sicoob Ag 4390, CC18.443-8						

Código do serviço

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
------------	----------	---------	----------	-------	----------	-----	----------	-------	----------	-------------------	----------

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento Tipo	Valor (R\$)
1	À vista	56.984,68						
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		57.502,20	Natureza Operacional		Valor dos Serviços R\$			
(-) Desconto Condicionado		0,00	2 - Tributação fora do município		(-) Dedução Permitida em Lei			
(-) Retenções Federais		0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Condicionado			
Outras Retenções		0,00						
			Optante do Simples Nacional					
(-) ISS Retido / Substituído		517,52	Sim		ISS			
(=) Valor Líquido R\$		56.984,68	Incentivo a Cultura					
			Não					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
104

Data e Hora da Emissão	16/05/2022 10:18:59	Competência	Maio/2022	Código de Verificação	EJZR5UX77
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Coronel Domingos

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA				
Nome Fantasia	FRANMAR ENGENHARIA				
CPF/CNPJ	28.103.153/0001-83	Inscrição Municipal	20212	Município	Mangueirinha
Endereço	R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, CENTRO				
Cep	85540-000	Telefone	(46) 99971-0889	Email	nfse.franmar@gmail.com
Complemento	SALA 02 B	http			

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	01.614.415/0001-18	Inscrição Municipal		Município	Coronel Domingos Soares
Endereço	Avenida Araucária, 3120, Centro				
Cep	85557-000	Telefone	(46) 3254-1166	Email	
Complemento	Centro administrativo Adão Reis	http			

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Coronel Domingos Soares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 1.866/2015.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 2.320,21 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 683,13 (3,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CEP: 85.557-000 E-mail: engenharia.cds@hotmail.com

Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município

Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município												
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO COM IBI	VALOR TOTAL	QUANT.	VALOR	ÍNDICES TOTAIS	
											QUANT. Acumada	PERCENT.
RUA ARAUCÁRIA E CANTEIRO CENTRAL												
2º Medição												
16/08/2022												
1	Composição	1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado (1,25 x 2,50m)	m²	3,12	913,98	1.148,14	R\$ 3.582,20			3,12	100,00
2	Composição	3	Recuperação de guia de Meio-Fio e Sarjeta	ml	2.360,50	21,46	26,96	R\$ 63.639,08	360,50	9.718,08	2.360,50	100,00
		822330	Pintura de setas e zebrados - termoplástico por extrusão - e=3mm (faixa de retenção e faixa de pedestre)	m²	589,00	55,11	69,23	R\$ 40.776,47	589,00	40.776,47	589,00	100,00
3	DER/PR											
4	Composição	2	Pintura de Meio-Fio, Sarjeta e estacionamento c/linta resina acrílica base água	ml	4.600,00	8,01	10,06	R\$ 46.276,00	4.600,00	46.276,00	4.600,00	100,00
		822100	Faixa de sinalização horizontal c/linta resina acrílica base água (cor amarela para canteiros, esquinas, ilha e lombada)	m²	345,00	21,10	26,51	R\$ 9.145,95	345,00	9.145,95	345,00	100,00
5	DER/PR											
		4	Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção	m²	12,00	344,17	432,35	R\$ 5.188,20	4,00	1.729,40	4,00	33,33
6	Composição											
7	Composição	5	Execução de Rampa para Cadeirante com pintura	und	45,00	224,99	282,63	R\$ 12.718,35	25,00	7.065,75	25,00	55,56
		870000	Tachas refletiva Monodirecional	und	212,00	20,37	25,59	R\$ 5.425,08	212,00	5.425,08	212,00	100,00
TOTAL GERAL									84,33%	R\$ 120.137,73	RS 177.639,93	
									64,33%	R\$ 120.137,73	95,12%	

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON ADRIANO
VECHIA-02114670902 SANTOS DELLA
VECHIA-02114670902 VECHEIA-02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia
CPF sob nº 021.147.709-02
RG sob nº 5.359.486-7
CREA PR 140.981/D
Responsável Técnico da Empresa

KEURY FABRIS Assinado de forma digital
MARCON-0749 por KEURY FABRIS
3879982 MARCON-0749
3879982 MARCON-0749
3879982 MARCON-0749

Keury Fabris Marcon
CPF sob nº 074.938.799-82
RG sob nº 9.792.040-0
CREA/PR 148.396/D
Responsável Técnica do Município

JANDIR Assinado de forma digital
BANDIERA-38 por JANDIR
380331087 BANDIERA-38
380331087 BANDIERA-38

Jandir Bandiera
CPF sob nº 383.803.310-87
RG sob nº 15.546.649-0
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
116

Data e Hora da Emissão	19/08/2022 14:33:52	Competência	Agosto/2022	Código de Verificação	MIASX0ZHM
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Coronel Domingos

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	A. A. SANTOS DELLA VECIA - ENGENHARIA				
Nome Fantasia	FRANMAR ENGENHARIA				
CPF/CNPJ	28.103.153/0001-83	Inscrição Municipal	20212	Município	Mangueirinha
Endereço	R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, CENTRO				
Cep	85540-000	Telefone	(46) 99971-0889	Email	nfse.franmar@gmail.com
Complemento	SALA 02 B			http	

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	01.614.415/0001-18	Inscrição Municipal		Município	Coronel Domingos Soares
Endereço	Avenida Araucária, 3120, Centro				
Cep	85557-000	Telefone	(46) 3254-1166	Email	
Complemento	Centro administrativo Adão Reis			http	

Descrição dos Serviços

Código	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor do Serviço	Base de Cálculo (%)	ISS
0705	Referente à 2ª medição: Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares. Processo Licitatório N° 113/2021, Tomada de Preços N° 002/2021, Contrato N°127/2021.	120.137,7300	1,0000	120.137,7300	36.041,32 x 3,00	1.081,24
	Dados Bancários: Banco Sicoob Ag 4390, CC18.443-8					

Código do serviço

07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Tributos Federais

PIS/PASEP:	R\$ 0,00	COFINS:	R\$ 0,00	INSS:	R\$ 0,00	IR:	R\$ 0,00	CSLL:	R\$ 0,00	Outras retenções:	R\$ 0,00
------------	----------	---------	----------	-------	----------	-----	----------	-------	----------	-------------------	----------

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento Tipo	Valor (R\$)
1	À vista	119.056,49						
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		120.137,73	Natureza Operacional			Valor dos Serviços R\$		
(-) Desconto Condicionado		0,00	2 - Tributação fora do município			(-) Dedução Permitida em Lei		
(-) Retenções Federais		0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Condicionado		
Outras Retenções		0,00						
			Optante do Simples Nacional					
(-) ISS Retido / Substituído		1.081,24	Sim			ISS		
(=) Valor Líquido R\$		119.056,49	Incentivo a Cultura					
			Não					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
116

Data e Hora da Emissão	19/08/2022 14:33:52	Competência	Agosto/2022	Código de Verificação	MIASX0ZHM
Número do RPS / Lote		Nº da NFS-e Substituída		Local da Prestação	Coronel Domingos

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	A. A. SANTOS DELLA VECCHIA - ENGENHARIA				
Nome Fantasia	FRANMAR ENGENHARIA				
CPF/CNPJ	28.103.153/0001-83	Inscrição Municipal	20212	Município	Mangueirinha
Endereço	R VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151, CENTRO				
Cep	85540-000	Telefone	(46) 99971-0889	Email	nfse.franmar@gmail.com
Complemento	SALA 02 B				http

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES				
Nome Fantasia					
CPF/CNPJ	01.614.415/0001-18	Inscrição Municipal		Município	Coronel Domingos Soares
Endereço	Avenida Araucária, 3120, Centro				
Cep	85557-000	Telefone	(46) 3254-1166	Email	
Complemento	Centro administrativo Adão Reis				http

Outras Informações

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Coronel Domingos Soares

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 1.866/2015.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 4.847,56 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 1.495,71 (4,15%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

225

18 02

TERMO ADITIVO 6
CONTRATO 127/2021-PMCD

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº **28.103.153/0001-83** neste ato devidamente representada por **ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA** de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

- a. Considerando o contido nas manifestações administrativas exaradas no memorando interno do setor municipal de engenharia nº 86/2022 de 17/08/2022, o qual tratou de reunir elementos técnicos para a necessária revisão e correção de planilhas bem como para reequilíbrio financeiro do contrato;
- b. Considerando a necessidade de realizar serviços complementares não previstos na contratação inicial a fim de que o objeto cumpra com seu propósito aliado a redução de outros serviços inicialmente previstos incompatíveis com os fins que se almeja da edificação;
- c. Considerando que o objeto teve sua contratação realizada em novembro de 2021 sendo acometido de diversas paralizações e readequações até o momento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Ficam acrescidos os serviços constantes da planilha orçamentária em anexo da ordem de R\$ 4.043,71 (quatro mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.
- 1.2 Ficam acrescidos os serviços que não constavam na planilha orçamentária da ordem de R\$ 9.089,94 (nove mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.
- 1.3 Ficam suprimidos os serviços constantes da planilha orçamentária em anexo da ordem de R\$ 9.111,40 (nove mil, cento e onze reais e quarenta centavos) suprimidos ao valor do contrato através deste aditivo.
- 1.4 O presente termo importara em um acréscimo no valor total de 4.022,25 (Quatro Mil e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).
- 1.5 Consoante disposições dos itens anteriores, as partes pactuam para conclusão do objeto, nos termos das planilhas anexas, o importe total de R\$ 190.773,58 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

226

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 18/08/2022.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Assinado de forma
digital por ANDERSON
ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado



MEMORANDO nº 86/2.022 - ENG

Sirvo-me do presente para encaminhar anexo Planilha Orçamentária com relação dos quantitativos para elaboração de Aditivo de Supressão e Acréscimo do **Contrato 127/2021** – Objeto “Empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares”. Empresa **A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA:**

Aditivo de itens inclusos que não constavam na Planilha Orçamentária: R\$ 9.089,94

Aditivo de Quantidades/Valores que constavam na Planilha Orçamentária: R\$ 4043,71

Aditivo de Supressão de Quantidades que não foram executadas: R\$ 9.111,40

Valor a ser Aditivado junto ao Contrato: R\$ 4.022,25

Informo que os itens acrescidos que não constavam junto a planilha inicial fizeram-se necessário, tendo em vista a execução de novas passagem para fluxo de pedestres nos canteiros centrais, e ainda pintura a base de solvente (na cor preta) junto a via, para apagar a sinalização existente, devido a mudança do tipo de estacionamento onde era horizontal para estacionamento em 45 graus.

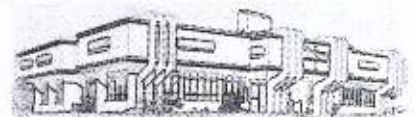
Sem mais para o momento, desde já antecipo agradecimentos.

Coronel Domingos Soares, 17 de agosto de 2022.



KEURY FABRIS MARCON
Assessora de Engenharia

Ao Departamento de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CEP: 85.557-000 E-mail: engenharia.cds@hotmail.com

Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUNT.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
ADITIVO SERVIÇO INCLUSO - SINAPI - 04/2022 e 05/2022									
JOVO	SINAPI 04/2022	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	26,00	87,15	2.265,90	2.846,42	R\$ 2.846,42
JOVO	SINAPI 05/2022	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO (APAGAR PINTURA EXISTENTE)	lts	324,00	15,34	4.970,16	6.243,51	R\$ 6.243,51
TOTAL GERAL							7.236,06		9.089,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CEP: 85.557-000 E-mail: engenharia.cds@hotmail.com

Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município

ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUNT.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
ADITIVO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
2	Composição	3	Recuperação de guia de Meio-Fio e Sarjeta	ml	150,00	21,46	3.219,00	26,96	R\$ 4.043,71
TOTAL GERAL							3.219,00		4.043,71

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 148.396/D
ASSESSOR DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021

228

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES									
Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO									
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA									
CEP- 85.557-000 E-mail: engenharlia.cds@hotmail.com									
Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município									
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
SUPRESSÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
6	Composição	4	Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção	m²	8,00	344,17	2.753,36	432,35	R\$ 3.458,80
7	Composição	5	Execução de Rampa para Cadeirante com pintura	und	20,00	224,99	4.499,80	282,63	R\$ 5.652,60
TOTAL GERAL							7.253,16		9.111,40

KEURY FABRIS MARCON
CREA-PR 141.396/D
ASSESSORA DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº 169/2021



keury fabris <kfm.eng.pmcads@gmail.com>

Aditivo Acréscimo e Supressão - Contrato 127/2021

2 mensagens

keury fabris <kfm.eng.pmcads@gmail.com>

17 de agosto de 2022 15:19

Para: FRANMAR ENGENHARIA <franmareengenharia.me@gmail.com>

Venho por meio deste encaminhar anexo planilha com os valores referente aos acréscimos e supressão para o Contrato 127/2021 - Revitalização da Praça e Canteiros.

Caso concordem, por gentileza sinalizar, pois iremos realizar a tramitação do Aditivo, e a última medição da obra.

ADITIVO SERVIÇO INCLUSO - R\$ 9.089,94

ADITIVO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - R\$ 4.043,71

SUPRESSÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - R\$ 9.111,42

--
Atenciosamente,**Kéury Fabris Marcon**Engenheira civil
CREA PR 148.396 / D **Planilha.pdf**
482K

FRANMAR ENGENHARIA <franmareengenharia.me@gmail.com>

17 de agosto de 2022 16:12

Para: keury fabris <kfm.eng.pmcads@gmail.com>

De acordo.

A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA CNPJ 28.103.153/0001-83

Rua Visconde de Guarapuava n° 151, Sala 2 - Centro

Telefone: (46) 99981-2908 | (46) 99971-0889

E-mail: franmareengenharia.me@gmail.com

CEP 85.540-000 / Mangueirinha - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PARECER JURÍDICO 504/2022

Protocolo: Demanda da Assessoria de Engenharia, memorando 86/2022 de 17/08/2022

Objeto: Requer parecer sobre adequação contratual

Contratado: AA Santos Della Vechia Engenharia – CNPJ 28103153/0001-83

I – Dos fatos

Consoante se depreende do Memorando 86/2022, de 17/08/2022, firmado pela Sra Keury Fabris Marcon, Assessora de Engenharia, o objeto pactuado entre esta municipalidade e a pessoa jurídica de AA Santos Della Vechia Engenharia, no âmbito do contrato 127/2021 (Tomada de preços 02/2021), para revitalização da avenida Araucária, carece de adequação em sua planilha de serviços, importando, assim, em acréscimos e supressões de itens e, por conseguinte, de alteração de valores nas proporções apontadas nas planilhas elaboradas pela Sra Assessora, com vistas a suprir a necessidade do serviço público, atingindo o objetivo mor do objeto da contratação.

O Termo Contratual já foi aditado em outras oportunidades contemplando outras demandas. Neste momento é almejado adequação contratual com vistas ao aprimoramento de itens não contemplados inicialmente no planilhamento elaborado pela municipalidade no âmbito do certame bem como redução de componentes, como já citado.

Após apreciado pelos setores competentes desta municipalidade foram elaboradas as manifestações pertinentes e os documentos auxiliares para a demanda, apresentado necessidade de adição de itens e supressão de outros, importando, em final, no aumento dos custos da ordem de R\$ 4.022,23. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O Contrato Administrativo 127/2021, em sua vigésima segunda cláusula estampa que as alterações do pacto serão aperfeiçoadas mediante celebração de termos aditivos, prevendo, assim, a hipótese de realinhamento do termo, senão vejamos:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A lei 8.666/93, em seu art. 65, elenca os permissivos da alteração dos contratos administrativos por ela regidos, pela via unilateral ou por acordo entre as partes, desde que caracterizada uma das causas descritas no instituto legal, senão vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;



b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

I - (VETADO) (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 5º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§ 7º (VETADO)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

A alínea “b” d item II tem parentesco com a alínea “a” do item I. Em ambos os casos, há a alteração derivada de motivos técnicos. Mas as hipóteses não se confundem. No caso do item I, “a”, há alteração do projeto (ou de suas especificações). Modifica-se, portanto, o conteúdo objetivo da prestação a ser executada pelo contratado. Já no caso do item II, “b”, altera-se o regime jurídico da prestação do contratado.

A modificação derivará da constatação técnica da inadequação da previsão original. Logo, dependerá de critérios técnicos que comprovem que a solução adotada anteriormente é



antieconômica, ineficaz ou inviável. Enfim deriva da demonstração científica de que a solução que melhor atende aos interesses fundamentais não é aquela consagrada no contrato original. Logo, a modificação será obrigatória. A Administração Pública terá o dever de promovê-la. Deverá apresentar os motivos técnicos aos quais se vincula sua decisão, fundamentando-a.

De outra via, a administração não pode impor unilateralmente esta condição ao contratado, diante da alteração radical que acarreta. Quem participou de licitação para execução de obra em regime de empreitada global não pode ser constrangido a executá-la sob regime de empreitada unitária. As partes, de comum acordo, pactuarão a forma mais adequada de prosseguir-se na execução das prestações.

Obviamente, a alteração deverá assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, tal como se delineara no momento da formulação da proposta. Assim, pautadas as questões técnicas, a parte contratada, em tese, poderá ter para si o reequilíbrio financeiro do contrato, que sofreu os impactos econômicos em virtude das alterações que se fizeram necessárias a conclusão do objeto, consoante aborda a alínea “b” do item I do dispositivo legal supracitado. Logo, o problema é remetido para o âmbito negocial, escapando da prerrogativa unilateral da Administração.

Por fim, cabe lembrar que as propostas de alteração contratual sempre nos remetem ao fato de que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

III- Conclusão

III.I A possibilidade de alteração contratual está disposta no próprio termo em sua cláusula 22, seguindo a inteligência do art. 65 da lei federal 8.666/93, disposto nas alíneas “a” e “b” do item I, condicionado ao acordo entre as partes, afastando-se da imposição unilateral;

III.II Destaca-se que os Procuradores não tem competência legal para realizar julgamento de mérito: autorizar ou não a celebração de aditivo; restringindo-se somente aos apontamentos quanto a previsão legal do pleito;

III.III Esclarece-se que este parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de agosto de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 6

CONTRATO 127/2021-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A. A. SANTOS DELLA VECCHIA ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 02-CEP: 85540000-BAIRRO: CENTRO, Mangueirinha/PR, inscrita no CNPJ sob nº 28.103.153/0001-83 neste ato devidamente representada por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA VECCHIA de CPF 021.146.709-02, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando o contido nas manifestações administrativas exaradas no memorando interno do setor municipal de engenharia nº 86/2022 de 17/08/2022, o qual tratou de reunir elementos técnicos para a necessária revisão e correção da planilha bem como para reequilíbrio financeiro do contrato; Considerando a necessidade de realizar serviços complementares não previstos na contratação inicial a fim de que o objeto cumpra com seu propósito aliado a redução de outros serviços inicialmente previstos incompatíveis com os fins que se almeja da edificação; Considerando que o objeto teve sua contratação realizada em novembro de 2021 sendo acometido de diversas paralizações e readaptações até o momento

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Ficam acrescidos os serviços constantes da planilha orçamentária em anexo da ordem de R\$ 4.043,71 (quatro mil, quarenta e três reais e setenta e um centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.

Ficam acrescidos os serviços que não constavam na planilha orçamentária da ordem de R\$ 9.089,94 (nove mil, oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), acrescentado ao valor do contrato através deste aditivo.

Ficam suprimidos os serviços constantes da planilha orçamentária em anexo da ordem de R\$ 9.111,40 (nove mil, cento e onze reais e quarenta centavos) suprimidos ao valor do contrato através deste aditivo.

O presente termo importará em um acréscimo no valor total de 4.022,25 (Quatro Mil e Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Consoante disposições dos itens anteriores, as partes pactuam para conclusão do objeto, nos termos das planilhas anexas, o importe total de R\$ 190.773,58 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

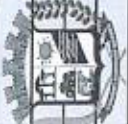
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contraladas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. Coronel Domingos Soares-PR., 18/08/2022.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado:

Doc:505423

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA CEP- 85.557-000 E-mail: engenharia.cds@hotmail.com									
Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município									
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
SUPRESSÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
6	Composição	4	Tampa em concreto armado para boca de lobo e/ou caixa de inspeção	m²	8,00	344,17	2.753,36	432,35	R\$ 3.458,80
7	Composição	5	Execução de Rampa para Cadeirante com pintura	und	20,00	224,99	4.499,80	282,63	R\$ 5.652,60
TOTAL GERAL							7.253,16		9.111,40

Coronel Domingos Soares, 22 de agosto de 2022

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital por ANDERSON ADRIANO SANTOS DELLA SANTOS DELLA VECCHIA:02114670902 VECCHIA:02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia CPF sob nº 021.147.709-02 RG sob nº 5.359.486-7 CREA PR 140.981/D Responsável Técnico da Empresa

KEURY FABRIS Assinado de forma digital por KEURY FABRIS MARCON:07493879982 Dados: 2022.08.24 08:37:20 -03'00'

Keury Fabris Marcon CPF sob nº 074.938.799-82 RG sob nº 9.792.040-0 CREA/PR 148.396/D Responsável Técnica do Município

JANDIR Assinado de forma digital por JANDIR BANDIERA:31087 Dados: 2022.08.24 09:09:32 -03'00'

Jandir Bandiera CPF sob nº 383.803.310-87 RG sob nº 15.546.648-0 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES									
Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO									
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA									
CEP- 85.557-000 E-mail: engenharia.cds@hotmail.com									
Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município									
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
ADITIVO SERVIÇO INCLUSO - SINAPI - 04/2022 e 05/2022									
NOVO	SINAPI 04/2022	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	26,00	87,15	2.265,90	2.846,42	R\$ 2.846,42
NOVO	SINAPI 05/2022	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE PARA SINALIZAÇÃO (APAGAR PINTURA EXISTENTE)	lts	324,00	15,34	4.970,16	6.243,51	R\$ 6.243,51
TOTAL GERAL							7.236,06		9.089,94

Coronel Domingos Soares, 22 de agosto de 2022

ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia

CPF sob nº 021.147.709-02

RG sob nº 5.359.486-7

CREA PR 140.981/D

Responsável Técnico da Empresa

KEURY FABRIS

MARCON:0749

3879982

Assinado de forma
digital por KEURY FABRIS
MARCON:07493879982

Dados: 2022.08.24

08:40:02 -03'00'

Keury Fabris Marcon

CPF sob nº 074.938.799-82

RG sob nº 9.792.040-0

CREA/PR 148.396/D

Responsável Técnica do Município

JANDIR

BANDIERA:3

87

8380331087

Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA:383803310

Dados: 2022.08.24

08:58:49 -03'00'

Jandir Bandiera

CPF sob nº 383.803.310-87

RG sob nº 15.546.648-0

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES									
Avenida Araucária nº 3.120 - CENTRO									
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA									
CEP- 85.557-000 E-mail engenharia.cds@hotmail.com									
Sinalização Viária e Revitalização da Avenida Araucária e do Canteiro Central do Município									
ITEM	REFERÊNCIA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Q =	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO SEM BDI	CUSTO COM BDI	VALOR TOTAL
ADITIVO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
2	Composição	3	Recuperação de guia de Meio-Fio e Sarjeta	ml	150,00	21,46	3.219,00	26,96	R\$ 4.043,71
TOTAL GERAL							3.219,00		4.043,71

Coronel Domingos Soares, 22 de agosto de 2022

ANDERSON ADRIANO Assinado de forma digital
SANTOS DELLA por ANDERSON
VECHIA:02114670902 ADRIANO SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902 VECHEIA:02114670902

Anderson Adriano Santos Della Vechia
CPF sob nº 021.147.709-02
RG sob nº 5.359.486-7
CREA PR 140.981/D
Responsável Técnico da Empresa

KEURY FABRIS Assinado de forma
digital por KEURY FABRIS
MARCON:074 MARCON:07493879982
93879982 Dados: 2022.08.24
08:38:37 -03'00'

Keury Fabris Marcon
CPF sob nº 074.938.799-82
RG sob nº 9.792.040-0
CREA/PR 148.396/D
Responsável Técnica do Município

JANDIR Assinado de forma
digital por JANDIR
BANDIERA BANDIERA:383803
:38380331 31087
087 Dados: 2022.08.24
09:08:28 -03'00'

Jandir Bandiera
CPF sob nº 383.803.310-87
RG sob nº 15.546.648-0
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA

FISCALIZADOR

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

OBRA

Contratação de empresa especializada em sinalização viária, para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de revitalização da Av. Araucária e do canteiro central do Município de Coronel Domingos Soares, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos. FINISA

LOCAL

Avenida Araucária - Trecho entre a Rua

EMPRESA CONTRATADA

A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA

CNPJ

28.103.153/0001-83

VALOR DO CONTRATO+ VALOR DE ADITIVOS

R\$ 190.773,58

CONTRATO DE EMPREITADA

127/2021

DATA DA MEDIÇÃO FINAL

22/08/2022

SERVIÇOS EXECUTADOS (DESCRIÇÃO DA OBRA)

Recuperação de Meio-Fio
Execução de Rampas
Pintura (Sinalização Viária)

OBSERVAÇÕES E RESSALVAS

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a comissão abaixo relacionada declara finalizada a obra objeto do contrato 127/2021, tomada de preço 02/2021.

Responsável Técnico da obra- Executor

ANDERSON ADRIANO Santos Della Vechia
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Assinado de forma digital
por ANDERSON ADRIANO
SANTOS DELLA
VECHIA:02114670902

Eng. Anderson Adriano Santos Della Vechia
CREA PR nº 140.981/D

Engenheira Fiscal da obra

KEURY FABRIS
MARCON:074938799
82

Assinado de forma digital por
KEURY FABRIS
MARCON:07493879982
Dados: 2022.08.24 09:43:56 -03'00'

Eng^a. Civil Keury Fabris Marcon
CREA PR nº 148.396/D

Prefeito Municipal

JANDIR
BANDIERA:3838033
1087

Assinado de forma digital por JANDIR
BANDIERA:38380331087
Dados: 2022.08.24 16:27:52 -03'00'

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Coronel Domingos Soares, 24 de agosto de 2022